

Componente FSE – Formação

Guia de apoio ao preenchimento Formulário de Pedido de Pagamento

Sistemas de Incentivos

SATDAP - Sistema de Apoio à Transformação Digital da Administração Pública (SAMA2020).

20 de julho de 2020





Este guia tem por finalidade prestar apoio aos beneficiários com o intuito de facilitar o preenchimento do formulário de pedido de pagamento da componente FSE.

A leitura deste guia não dispensa, no entanto, a consulta da regulamentação aplicável, nomeadamente:

- <u>Regulamento (UE) n.º 651/2014 de 16 de junho de 2014 RGIC -</u> <u>Regulamento Geral Isenção por Categoria</u>, alterado pelo <u>Regulamento (UE)</u> <u>2017/1084 de 14 de junho de 2017;</u>
- <u>Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento</u> (FEEI) - Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro (com as alterações introduzidas pelo <u>Decreto lei 215/2015 de 06 de Outubro</u>)
- <u>RECI Regulamento Específico Competitividade e Internacionalização (Com</u> as alterações introduzidas pela <u>Portaria n.º 181-B/2015 de 19 de junho</u>, pela <u>Deliberação da Retificação n.º 30-B/2015</u>, pela <u>Portaria 328-A/2015 de 27</u> <u>de Outubro</u>, pela <u>Portaria n.º 211-A/2016</u> de 2 agosto, pela <u>Portaria n.º</u> <u>142/2017 de 20 de abril, pela Portaria 360-A/2017 de 23 de Novembro</u>, pela <u>Portaria 217/2018 de 19 de julho e pela Portaria 316/2018 de 10 de</u> <u>dezembro</u>)
- <u>Regulamento que estabelece normas comuns sobre o Fundo Social Portaria 60-A/2015 de 2 de Março (</u>com as alterações introduzidas pela <u>Portaria n.º 242/2015 de 13 de Agosto</u>, pela <u>Portaria 122/2016 de 04 de Maio</u>, pela <u>Portaria n.º 129/2017 de 5 de Abril</u> e pela <u>Portaria 19/2018 de 17 de janeiro</u>);
- Regulamento (UE) n.º 1303/2013 de 17 de dezembro de 2013
- Código dos Contratos Públicos <u>Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro</u> (alterado pela <u>Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro</u>, pelo <u>Decreto-Lei n.º</u> <u>278/2009, de 2 de outubro</u>, pela <u>Lei n.º 3/2010, de 27 de abril</u>, pelo <u>Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro</u>, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pelo <u>Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho</u>)
- Site Portugal 2020
- Entrada Balcão2020

Ficha Técnica

COMPETE 2020	PROGRAMA OPERACIONAL COMPETITIVIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO
Documento	GUIA DE APOIO AO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PEDIDO DE PAGAMENTO COMPONENTE FSE — FORMAÇÃO
Execução	COMPETE 2020
Publicação	2020-07-20
Versão	V.6 - Guia de Apoio ao preenchimento do formulário de Pedido de Pagamento Formação

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 2 de 130





UNIÃO EUROPEIA Fundos Europeus Estruturais e de Investime

Índice

		Pág.
ÍNDICE DE ILUSTRA	٩ÇÕES:	6
ÍNDICE REMISSIVO	:	8
I. Instruções	para acesso ao Formulário de Pedido de Pagamento -	FSE10
I. BALCÃO II. SUBMIS III. CONCES a) In b) In c) Pr Adiant	D DO PROJETO SÃO DE PEDIDOS DE PAGAMENTO SSÃO DE ADIANTAMENTOS iciar a formação - 1.º ano iciar a formação - 2.º ano e subsequentes rocesso de Análise de Pedidos de Pagamento e Recupe tamento (alterado em 01-03-2020)	
II. Situações I	Específicas a considerar	31
I. CERTIF II. REPORT III. PERÍOD IV. ALTERA V. ALTERA V. ALTERA V. ALTERA O. Pr VI. ENCERF VII. CRIA ENTIDADES VIII. DEF IX. PROCES X. MODELO	ICAÇÃO DAS ENTIDADES FORMADORAS E DOS FORMADORES TE DA EXECUÇÃO ANTERIOR A 2017 O DE ELEGIBILIDADE DAS CANDIDATURAS PROJETOS INTEGRADOS AÇÕES NO PRAZO DE EXECUÇÃO DA COMPONENTE FSE AÇÕES AO PLANO DE FORMAÇÃO FSE TOJETOS Integrados TOJETOS Integrados RAMENTO DO PROJETO INTEGRADO AÇÃO DA AMOSTRA REFERENTE À CONTRATAÇÃO PÚBLICA (APLICÁ ADJUDICANTES) INIÇÃO DA AMOSTRA DOCUMENTAL OBRIGATÓRIA SSO TÉCNICO DA OPERAÇÃO D GENÉRICO DE RELATÓRIO FINAL (ELEMENTOS A CONSIDERAR).	
III. Formuláric I. NAVEGA II. UTILIZA III. TABELA IV. UTILIZA a. In Excel b. Co	 de Pedido de Pagamento - Navegação no Formulário AÇÃO NO FORMULÁRIO AÇÃO DA TECLA TAB OU TECLAS DIRECIONAIS AÇÃO DO FORMULÁRIO AÇÃO DO MECANISMO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PARA EXCEI Aportação de dados através da informação consolidad Exemplo para a Página Movimentos Ápia e Validação da importação para o formulário CÃO E ENVIO DOS DADOS DO PEDIDO 	
IV. Formulário	de Pedido de Pagamento - Componente FSE	
A. RESUMO	D	58
Sistema de Incentivo	os - Componente FSE - Formação	Página 3 de 130



	Β.	. DECLARAÇÕES (DECLARAÇÕES DE COMPROMISSO)	64
	С.	. Contratação Pública	66
	D.	. ROC/TOC	68
	E.	. FUNDAMENTAÇÃO DA FORMAÇÃO	71
	F.	. FORMANDOS	73
		i. Lista de Formandos Internos	73
		ii. Lista de Formandos Externos	
	G.	. FORMADORES	80
		i. Lista de Formadores Internos	
		ii. Lista de Formadores Externos	81
	Н.	. Cursos	85
		i. Lista de Cursos	
		ii. Ficha Técnica do Curso	
	Ι.	ACÕES DE FORMAÇÃO	
		i. Lista de Acões de formacão	
		ii. Resumo da Acão	
	.1	ΑCÕES DE FORMACÃO - FORMANDOS	93
	к к	ACÕES DE FORMAÇÃO - FORMADORES	95
	1	Μονιμέντος	97
		Inserção de Movimentos através de um menu	98
		1 Movimentos	99
		2 Documento	103
		3 Desnesa	103
		4 Contabilização	104
		5 Eluxo Einanceiro	104
		6 Certificação	105
	٨٨	Ννεςτιμεντος Ει εςίνει Certificado Adresentado	107
	N.		100
		i Estrutura de Financiamento (Recursos Financeiros)	1/10
		ii Descrição das fontes de financiamento	109
			107
۷.	Inqu	uéritos aos formandos	111
VI.	Def	finição da Amostra Documental por Pedido de Pagamento	120
	1	Execução Física	121
		a. Declaração - Não enquadramento na Formação Obrigatória	121
		b. Formandos - Evidências documentais	121
		c. Formadores - Evidências documentais	122
		d. Ações de formação - Evidências documentais - Dossier Técnico d	а
		Operação	122
		e. Verificação das normas de Publicitação	123
	2	Execução Financeira	124
		I. Considerações Gerais - Documentação obrigatória	124
		II. Documentação de Suporte	124
		, - F	



a)	Remunerações de ativos:	124
b)	Deslocações de Formandos:	125
с)	Alojamento de Formandos	125
<i>d</i>)	Formadores internos (remuneração, alimentação e alojamento)	125
e)	Formadores externos	125
<i>f</i>)	Deslocações de Formadores	125
g)	Gastos Gerais	126
VII. Entendi projetos de	mento relativo à Formação à Distância e o seu enquadramento nos Formação Profissional	128
The state of the s		

 $V.6 \mid Verificação \ Documental \ no \ \ ambito \ da \ análise \ dos \ Pedidos \ de \ Pagamento \ FSE \ - \ Formação$





UNIÃO EUROPEIA

Fundos Europeus

ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES:

Fig. 1 - Balcão do Projeto (Imagem genérica)
Fig. 12 - Pedido de Pagamento (Iniciar Execução)16Fig. 13 - Pedido de Pagamento (Execução Iniciada 2017)17Fig. 14 - Pedido de Pagamento (Iniciar Novo pedido)18Fig. 15 - Balcão do Projeto - Alterar Pedido submetido18Fig. 16 - Pedidos de Pagamento (Descrição da situação)19Fig. 17 - Sequência de apresentação de execução.21Fig. 18 - Balcão do Projeto - Iniciar a Formação.23Fig. 19 - Balcão do Projeto - Concessão ou renúncia de Adiantamento (erro de preenchimento)24Fig. 20 - Balcão do Projeto - Concessão ou renúncia de Adiantamento (erro de preenchimento)25
Fig. 21 - Balcão do Projeto - Concessão ou renúncia de Adiantamento (Declaração de não início) 26 Fig. 22 - Balcão do Projeto - Registo do Início da Formação Sucesso. 26 Fig. 23 - Balcão do Projeto - Iniciar Novo Pedido. 27 Fig. 24 - Balcão do Projeto - Inicio de novo ano, como nova declaração 28 Fig. 25 - Adiantamento, Pedidos de Pagamento e Encerramento 30 Fig. 26 - Pedidos - Balcão do projeto - Alteração do projeto - Novo Ano de Execução 33 Fig. 27 - Pedidos - Balcão do projeto - Alteração do projeto - Outros Ajustamentos Específicos 34 Fig. 27-b - Pedidos - Balcão do projeto - Prorrogação 35 Fig. 28 - Formulário pedido de pagamento (Navegação) 42
Fig. 29 - Estrutura do formutario (Navegação) - detatile tegenda da Fig. 28

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 6 de 130





Fig.	45 - Página Resumo - Evidencia do Resumo da Execução	.61
Fig.	46 - Página Resumo - Calendarização	.62
Fig.	47 - Página Resumo - IVA Pro-Rata	.63
Fig.	48 - Página Declarações (Não preenchida)	.64
Fig.	49 - Página Declarações (Preenchida)	.65
Fig.	50 - Procedimentos de Contratação pública - Registo dos procedimentos	.66
Fig.	51 - Menu de preenchimento - Por Preencher	.67
Fig.	52 - Módulo de preenchimento - Preenchido (exemplo)	.67
Fig.	53 - Procedimentos de Contratação Pública - Aspeto do quadro já preenchido	.68
Fig.	54 - Quadro Observações ROC/TOC	. 69
Fig.	55 - Quadro Inserção de Observações ROC/TOC	. 69
Fig.	56 - Quadro Inserção Dados do ROC/TOC	.70
Fig.	57 - Quadro para Descrição e Fundamentação do Plano de Formação	.71
Fig.	58 - Quadro Lista de Formandos Internos	.73
Fig.	59 - Quadro Lista de Formandos Externos	.78
Fig.	60 - Quadro Lista de Formadores Internos	.80
Fig.	61 - Quadro Lista de Formadores Externos - Lista de formadores	.81
Fig.	62 - Quadro Lista de Formadores Externos - Parte 2 - Lista de formadores	.82
Fig.	63 - Quadro -Lista Cursos	.85
Fig.	64 - Quadro Ficha Técnica do Curso	. 87
Fig.	65 - Lista de Ações de Formação	. 89
Fig.	66 - Lista de Ações de Formação - Resumo da Ação	.91
Fig.	67 - Ações de Formação - Formandos (Submetido)	.93
Fig.	68 - Ações de Formação - Formadores	.95
Fig.	69 - Página Movimentos, pt.1	.97
Fig.	70 - Página Movimentos, pt.2	. 98
Fig.	71 - Página Movimentos, pt.3	. 98
Fig.	72 - Quadro para a inserção de movimentos financeiros	.99
Fig.	73 - Quadro para a inserção de movimentos financeiros - Fluxo Financeiro	105
Fig.	74 - Quadro - Investimento Elegível Certificado Apresentado	107
Fig.	75 - Quadro - Estrutura de Financiamento do Projeto (Recursos financeiros)	109
Fig.	76 - Quadro - Descrição das fontes de Financiamento.	110
Fig.	77 - Pedidos de pagamento FSE com a secção de Inqueritos aos formandos	112
Fig.	78 - Exemplo da sequência de preenchimento dos Inquéritos aos formandos (ICC)	113
Fig.	79 - Exemplo dos campos a preencher nos Inquéritos (Pt. 1)	114
Fig.	80 - Exemplo dos campos a preencher nos Inquéritos (Pt. 2)	115

PORTUGAL

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

 $V.6 \mid Verificação \ Documental \ no \ \ ambito \ da \ análise \ dos \ Pedidos \ de \ Pagamento \ FSE \ - \ Formação$





UNIÃO EUROPEIA
 Fundos Europeus

ÍNDICE REMISSIVO:

Ações de formação 78, 81, 83
Alojamento44, 87
Amostra
Área de Educação e Formação75
Balcão do Projeto9, 11, 16, 17, 26, 30, 31, 49
Cancelado
Categoria2, 44, 45, 81, 83, 88, 89
Categoria
CCP
Concelho
Curso 27, 41, 76, 77, 78
Cursos40, 41, 42, 74, 75, 76, 77, 78
Custo/Hora65, 71
Data de Certificação71, 72
Data de fim79
Data de início79
Data de Referência 67, 68, 71, 72
Deficiência 44, 65, 88, 95
Descrição da ação de formação80
Desfavorecido65
Designação68, 72, 74, 78, 81, 83
Em sala82
Estrangeiro79
Formador 71, 72, 83
Formadores 44, 63, 70, 71, 72, 83, 88, 89, 90, 91
Formandos 44, 63, 64, 67, 68, 69, 81, 88, 89, 90, 101
Formandos externos. 37, 64, 67, 68, 69, 79, 80, 81,
82
Formandos Internos 64, 81, 90
Habilitação para a Docência
Igualdade de Oportunidade77
Iniciar Execução15, 16
início da Formação14, 15
Inquéritos49, 67, 69, 99, 100, 101, 102
Laboral
Mensagens9, 49
Movimentos

N.° 37, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 78, 8	31,
82, 83, 84	
N.º Certificação	72
N.º Certificação CCP	71
N.º horas/Semana	67
N.º Prestação/Ano	70
N.º Prestações/Ano	66
NIF	90
Nível	78
Nome64, 68, 70, 71, 81,	83
Notificações	9
NUTS II	79
Orçamento do Projeto de Formação	12
PCT	82
Pedido de Pagamento de Reembolso 15, 30, 5	52,
53	
Pedido de Pagamento Reembolso Anual. 20, 2	26,
53	
Pedido de Pagamento Saldo Final (PTRF)	20,
25, 29, 36	
Pedidos	99
Pedidos	99 88
Pedidos	99 88 82
Pedidos 9, 18, 27, 30, 31, 32, 34, 61, Pessoal Não docente 44, pós-laboral 75, 76, 79, PTRA 20, 24, 25, 26, 27, 53,	99 88 82 85
Pedidos 9, 18, 27, 30, 31, 32, 34, 61, Pessoal Não docente 44, pós-laboral 75, 76, 79, PTRA 20, 24, 25, 26, 27, 53, PTRF 20, 28, 33, 53,	99 88 82 85 97
Pedidos	99 88 82 85 97 52
Pedidos 9, 18, 27, 30, 31, 32, 34, 61, Pessoal Não docente 44, pós-laboral 75, 76, 79, PTRA 20, 24, 25, 26, 27, 53, PTRF 20, 28, 33, 53, PTRI 64, 65,	99 88 82 85 97 52 70
Pedidos 9, 18, 27, 30, 31, 32, 34, 61, Pessoal Não docente 44, pós-laboral 75, 76, 79, PTRA 20, 24, 25, 26, 27, 53, PTRF 20, 28, 33, 53, PTRI 64, 65, Regime de IVA 51, 55, 56, 60,	99 88 82 85 97 52 70 91
Pedidos 9, 18, 27, 30, 31, 32, 34, 61, Pessoal Não docente 44, pós-laboral 75, 76, 79, PTRA 20, 24, 25, 26, 27, 53, PTRF 20, 28, 33, 53, PTRI 64, 65, Regime de IVA 51, 55, 56, 60, Resumo 9, 52, 54, 55, 56,	99 88 82 85 97 52 70 91 57
Pedidos 9, 18, 27, 30, 31, 32, 34, 61, Pessoal Não docente 44, pós-laboral 75, 76, 79, PTRA 20, 24, 25, 26, 27, 53, PTRF 20, 28, 33, 53, PTRI 64, 65, Regime de IVA 51, 55, 56, 60, Resumo 9, 52, 54, 55, 56, SATDAP 1, 8, 13, 29, 33,	99 88 82 85 97 52 70 91 57 69
Pedidos 9, 18, 27, 30, 31, 32, 34, 61, Pessoal Não docente 44, pós-laboral 75, 76, 79, PTRA 20, 24, 25, 26, 27, 53, PTRF 20, 28, 33, 53, PTRI 64, 65, Regime de IVA 51, 55, 56, 60, Resumo 9, 52, 54, 55, 56, SATDAP 1, 8, 13, 29, 33, Sensibilização Ambiental 75,	99 88 82 85 97 52 70 91 57 69 77
Pedidos 9, 18, 27, 30, 31, 32, 34, 61, Pessoal Não docente 44, pós-laboral 75, 76, 79, PTRA 20, 24, 25, 26, 27, 53, PTRF 20, 28, 33, 53, PTRI 64, 65, Regime de IVA 51, 55, 56, 60, Resumo 9, 52, 54, 55, 56, SATDAP 1, 8, 13, 29, 33, Sensibilização Ambiental 75,	99 88 82 85 97 52 70 91 57 69 77 64
Pedidos 9, 18, 27, 30, 31, 32, 34, 61, Pessoal Não docente 44, pós-laboral 75, 76, 79, PTRA 20, 24, 25, 26, 27, 53, PTRF 20, 24, 25, 26, 27, 53, PTRF 20, 28, 33, 53, PTRI 64, 65, Regime de IVA 51, 55, 56, 60, Resumo 9, 52, 54, 55, 56, SATDAP 1, 8, 13, 29, 33, Sensibilização Ambiental 75, Subsídio de Alimentação 75,	99 88 82 85 97 52 70 91 57 69 77 64 75,
Pedidos 9, 18, 27, 30, 31, 32, 34, 61, Pessoal Não docente 44, pós-laboral 75, 76, 79, PTRA 20, 24, 25, 26, 27, 53, PTRF 20, 28, 33, 53, PTRI 64, 65, Regime de IVA 51, 55, 56, 60, SATDAP 1, 8, 13, 29, 33, Sensibilização Ambiental 75, Subsídio de Alimentação 75, 77 77	99 88 82 85 97 52 70 91 57 69 77 64 75,
Pedidos 9, 18, 27, 30, 31, 32, 34, 61, Pessoal Não docente 44, pós-laboral 75, 76, 79, PTRA 20, 24, 25, 26, 27, 53, PTRF 20, 24, 25, 26, 27, 53, PTRF 20, 24, 33, 53, PTRI 64, 65, Regime de IVA 51, 55, 56, 60, Resumo 9, 52, 54, 55, 56, SATDAP 1, 8, 13, 29, 33, Sensibilização Ambiental 75, Subsídio de Alimentação 72 77 Terninou a Participação 67,	99 88 82 97 52 70 91 57 69 77 64 75,

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 8 de 130





Informação

Este Guia de Apoio pretende apoiar os beneficiários no preenchimento do Formulário de Pedido de Pagamento FSE e resulta da colaboração com diversas entidades e do apoio dos Organismos Intermédios (AICEP, IAPMEI e TP).

Esta colaboração permitiu fazer evoluir não só o formulário, como também a própria forma como a formação é justificada em sede de pedido de pagamento, melhorando processos e eliminando elementos redundantes.

O Formulário de Pedido de Pagamento FSE partilha muitas semelhanças com o Formulário de Pedido Pagamento FEDER, e muito embora a mecânica de funcionamento seja similar (o que torna a sua utilização mais simples), as características da componente FSE traz especificidades que necessitam de um outro grau de explicação.

Estas particularidades são identificadas neste Guia de Apoio e incidem sobre diversas circunstâncias que vão desde a forma como os adiantamentos são processados até à forma como as despesas são inscritas no formulário.

Salienta-se que, considerando a natureza anual da apresentação das despesas no âmbito do FSE, neste Guia serão considerados como anos de referência, os anos de 2016 e 2017, para a maior parte dos exemplos apresentados, salvo situações em que seja utilizado outro ano.

Informamos também que algumas das imagens presentes neste Guia podem não corresponder exatamente ao conteúdo descrito, mas foram mantidas a título exemplificativo e serão atualizadas quando adequado.

Este Guia de Apoio aplica-se aos Avisos publicados ao abrigo dos Sistemas de Incentivos, Projetos de Formação Autónoma e os publicados ao abrigo do SATDAP.



I. Instruções para acesso ao Formulário de Pedido de Pagamento - FSE

O Formulário de Pedido de Pagamento - Componente FSE, a preencher pelo beneficiário, no caso dos projetos onde esta componente tenha sido aprovada, encontra-se disponível no Balcão do Projeto, acessível através do Balcão 2020.

i. Balcão do Projeto

No Balcão do Projeto está presente um conjunto de informações relativas às candidaturas submetidas pelo beneficiário.

Para aceder à candidatura relativamente à qual pretende submeter o pedido de pagamento, deverá selecionar o projeto ao qual pretende aceder, da lista de projetos presentes na secção **Projetos associados à conta (Fig. 1).**

	P	6	2.0 Plataforma de Acesso Simplificado						144	
	Projetos as	sociados	à conta			Todos os projetos -	Q que fazer?	Registo	O Histórico de	<u> 1</u>
	ecom acesso	PT2020	The second		SI Inovação Empresarial - Produtiva	Promotor/Líder			Utilização	Acessos
	1.000	PT2020			SI Qualificação e Internacionalização - PME - Proj.Individuais	Promotor/Lider				<u> </u>
Fig 1 - Balção do	1.00	PT2020	100000-0000-000		SI I&DT Empresarial - Copromoção	Promotor/Lider				Empresa Unica
Tig. T Duicdo do	_						Entidades a	reditadas -	"Vales"	
Projeto (Imagem	Simulação	de acess	o à Investe QREN				Investigação (e Desenvolvir	nento Tecnológic	:o (I&DT)
	NUP		Medida			Organismo	Empreended	rismo		
genérica)	-		SI Qualificaç	ão PME - Vale Inova	sção		Inovação	zaçao		
5000000)	Candidatur	as em cu	irso - Portugal 2020				Concursos a	bertos		
	NIF	Nº	Aviso	Estado*	Ref# Candidatura*		Data Fecho	Aviso		
			Aviso nº 03/51/2015 :: Inovação Empresarial Produtiva	Submetida			2020-12-31	Aviso nº 1 de I&D - P	1/SI/2015 :: Inter rojetos Individua	rnacionalização lis
	100.000	1	Aviso nº 08/SI/2015 :: I&DT Projetos em Copromoção	Submetida			2020-12-31	Aviso nº 1 Direitos d Projetos I	7/SI/2015 :: Prot a Propriedade In ndividuais	eção de dustrial -
	-		Aviso nº 05/51/2015 :: Qualificação PME	Submetida	the second s		2015-11-10	Aviso nº 0 Programa	3/SAICT/2015 :: : s de Atividades C	SAICT conjuntas
			Projecos mulviduais				2015-12-30	Aviso nº 2 PME Pro	9/SI/2015 :: Inter ijetos Conjuntos	rnacionalização
							2015-12-30	Aviso nº 3	0/SI/2015 :: Qua	lificação PME

Ao selecionar o projeto que pretendido (ver Fig. 2), o Beneficiário irá aceder às informações disponíveis para esse projeto, nomeadamente:

- Resumo do projeto;
- Formulário de Candidatura;
- Mensagens;
- Notificações;

Página 10 de 130

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação



- Pedidos;
- Termo de Aceitação;
- Módulos de Pedido de Pagamento (FEDER e FSE).

	Projetos	associados	à conta		Todos os projetos -	
	Com aces	so a balcão e	specífico			Fig. 2 - Balcão do
<		PT2020	CONTRACTOR OF A CONTRACTOR OF	SI Qualificação PME - Proj. Conjuntos	Promotor/Líder	projeto (Projetos
	100	PT2020		Si Qualificação PME - Proj. Conjuntos	Promotor/Líder	projeto (Projetos
		PT2020	And the second of the second sec	Sistema de Apoio a Ações Coletivas	Promotor/Líder	associados à conta)
		PT2020	second contracts and the second	Sistema de Apoio a Ações Coletivas	Promotor/Líder	

Com a submissão e posterior validação do **Termo de Aceitação** por parte do Organismo Intermédio, é emitida uma mensagem (**Fig. 3**) disponibilizando os módulos de acesso aos formulários de pedido de pagamento (**Fig. 5**):

	S INTERNA	SI QPME SISTEMA DE INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO E SCIONALIZAÇÃO DE PME
Fig. 3 - Balcao de	MENSAGENS	VOLTAR
Mensagem de	Recebidas Enviadas Rascunhos	
alerta -	RECEBIDA Alerta Formulário de Pedido de Pagamento disponível	104
Disponibilização	Alerta Formulário de Pedido de Pagamento disponível	
	Informamos V. Exª que na sequência da aprovação do projecto nº estas e e da assinatura d disponível o formulário para apresentação de Pedidos de Pagamento.	o respetivo termo de aceitação, está
	O acesso ao formulário é efetuado no Balcão do Projeto disponível no <u>Balcão2020</u> .	FTF 2020 - Todos os direitos reservados

A identificação que surge na Fig. 3, no canto superior direito, neste caso SIQPME - Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização das PME, será alterada consoante o sistema de incentivos em que o projeto tenha sido aprovado.

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 11 de 130







Resumo

Notificações

Candidatura

Termo de Aceitação

V

SI QPME

SISTEMA DE INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DE PME

	?	Eventos		
		2016-05-13	Receção da candidatura	
Mensagens	Pedidos	2016-06-03	Pedido de esclarecimento Ver	
		2016-06-09	Pedido de esclarecimento respondido	Ver
		2016-08-22	Notificação da proposta de decisão Ve	<u>я</u>
		2016-09-08	Notificação da decisão final <u>Ver</u>	
		2016-09-19	Termo de Aceitação submetido Ver	
		2016-09-20	Pedido de Pagamento nº 1 submetido (automático) <u>Ver</u>	
		2016-12-27	Pedido de Pagamento nº 2 submetido	
		/		
		C		

Fig. 4 Balcão do Projeto (Sem acesso aos módulos de pedidos de pagamento)

© 2015 - COMPETE 2020 - Todos os direitos reservados

	e				SI QPN SISTEMA DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO INTERNACIONALIZAÇÃO DE PM	OS DE VE
Fig. 5 - Balcão do projeto (Projeto selecionado) - Módulos de Pedido de Pagamento	Resumo Notificações Pedido de Pagamento (Geral)	Candidatura Candidatura Decidação Termo de Aceitação Pedido de Pegamento (Formação)	Mensagens	Pedidos	Eventos 2016-05-13 Receção da candidatura 2016-06-03 Pedido de esclarecimento Yer 2016-06-09 Pedido de esclarecimento respondido Yer 2016-08-22 Notificação da proposta de decisão Yer 2016-09-08 Notificação da decisão final Yer 2016-09-19 Termo de Aceitação submetido Yer 2016-09-20 Pedido de Pagamento nº 1 submetido 2016-12-27 Pedido de Pagamento nº 2 submetido	

© 2015 - COMPETE 2020 - Todos os direitos reservados

A partir desse momento, poderá submeter um Pedido de Pagamento para a componente (Geral) (que corresponde à parte do projeto que não envolve Formação profissional) ou, considerando o âmbito deste guia, apresentar um pedido de pagamento (Formação) – Fig.5– correspondente à componente FSE.

Para aceder a esse módulo deverá carregar no respetivo ícone.



A primeira página deste módulo corresponde ao **Orçamento do Projeto de Formação** (Fig. 6), tendo como função indicar os valores aprovados (Elegível e Incentivo) nesta componente, a existência de adiantamentos (efetuados ou a efetuar), bem como a identificação dos anos cuja execução está iniciada.

-	-				9	SI QPME	
•				INTE	SISTEMA DE I À QUAL RNACIONALIZAÇ	NCENTIVOS IFICAÇÃO E ÃO DE PME	Fig. 6 -
PEDID	OS DE PAGAMEN	NTO - FORMAÇÃ	0		GUIA DE PREENCHIMENT	0 VOLTAR	Pedido de
ORCAN	AENTO DO PRO IETO DI	E FORMAÇÃO					Pagamento
Ano	Elegível Aprovado	Incentivo Aprovado	Adiantamento	Iniciado	Início da Formação	Orçamento	(Iniciar
2017	5.926,66	2.963,33	0,00			5.926,66	Formação)
2018	0,00	0,00	0,00			0,00	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
INICL	AR FORMAÇÃO EM 2017						
				© 2015	COMPETE 2020 - Todos os	direitos reservados	

No caso da **Fig. 6**, e considerando que o projeto tem execução prevista no ano de **2017**, é necessário dar início a essa execução pressionando no botão **INICIAR FORMAÇÃO EM 2017**

Este Guia de Apoio está disponível		SI QPME SISTEMA DE INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DE PME
para acesso quer	PEDIDOS DE PAGAMENTO - FORMAÇÃO	GUIA DE PREENCHIMENTO VOLTAR
no Site do	ORÇAMENTO DO PROJETO DE FORMAÇÃO Ano Elegível Aprovado Incentivo Aprovado Adiantamento 2017 5.926,66 2.963,33 0,00	Iniciado Inicio da Formação Orçamento
Compete2020,	2018 0,00 0,00 0,00	0,00
formulário	unifold Constanting Con Soft	
Tormutano.		© 2015 - COMPETE 2020 - Todos os direitos reservados
	Fig. 7 - Botão para acesso - "Guia d	le Preenchimento"

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação



O início da formação implica uma declaração por parte do beneficiário, indicando a **data de início** da primeira ação realizada (**Fig. 8**).

	turi rana mpanan matakana muanya kumpanan muan muanya m	SI QPM SISTEMA DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO INTERNACIONALIZAÇÃO DE PN	E S E NE
	PEDIDOS DE PAGAMENTO - FORMAÇÃO	GUIA DE PREENCHIMENTO VOLTAS	R
Fig. 8 - Pedido de	ORÇAMENTO DO PROJETO DE FORMAÇÃO		
Pagamento (Iniciar Formação) - Compromisso	Declaro que o plano de formação desta operação foi iniciado em Solicito o respetivo adiantamento anual, nos termos do n.º 6 do Ar Prescindo do adiantamento anual referente ao ano de execução en 159/2014 de 27 de Outubro. Declaro não ter dado início ao projeto formativo no ano 2017, pelo se	igo 25.º do Decreto-Lei 159/2014 de 27 de Outubro. n causa, definido nos termos do n.º 6 do artigo 25.º do Decret guinte motivo	to-Lei
	OK CANCE	LAR	

Essa data de início deverá corresponder ao **início da execução** da componente de formação devendo essa data ser posterior ao início do projeto definido no Termo de Aceitação.

No âmbito da formação autónoma a data de início corresponde à data da primeira despesa relacionada com a primeira ação.

Nota

No âmbito do SATDAP, o período de elegibilidade das despesas considera 60 dias úteis anteriores à data da submissão da candidatura. A data de início do projeto corresponde ao início da primeira ação.

Na declaração da Fig. 9, o beneficiário poderá assinalar que o projeto formativo não teve início, devendo apresentar uma justificação para esse facto.

Página 14 de 130

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação



ingen et lande andere en et in andere en en en en eine en e	SISTEMA DE INCI À QUALIFIC INTERNACIONALIZAÇÃO	OPME ENTIVOS CAÇÃO E DE PME	
PEDIDOS DE PAGAMENTO - FORMAÇÃO	GUIA DE PREENCHIMENTO	VOLTAR	Fig. 9 -
ORÇAMENTO DO PROJETO DE FORMAÇÃO	igo 25.º do Decreto-Lei 159/2014 de 27 de Outul	pro.	Pedido de Pagamento -
159/2014 de 27 de Outubro.	uinte motivo	^	Justificação para não início da formação
OK CANCEL	AR	Ŭ	
10 per 17 Mills			SI QPME

Fig 10 Palaña		SISTEMA DE INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DÉ PME
do projeto -	PEDIDOS DE PAGAMENTO - FORMAÇÃO	GUIA DE PREENCHIMENTO VOLTAR
Confirmação do	ORÇAMENTO DO PROJETO DE FORMAÇÃO	
início da	Início da Formação registado com sucesso.	
Formação	FECH	AR
		© 2015 - COMPETE 2020 - Todos os direitos reservados

Depois da confirmação do início da formação (Fig. 10) o beneficiário pode iniciar a submissão de um novo pedido de pagamento. No módulo Pedido de Pagamento FSE do Balcão do Projeto passa a estar evidenciado não só que a execução teve início como, também, o montante de Adiantamento e a data de referência do início da formação (Fig. 11).

Página 15 de 130



CI	\sim		ΝЛ	-
- NI	•••	\mathbf{P}	N/I	ь.
J	\sim			_

Fig. 11 - Balcão c	do						SISTEMA DE	INCE	NTIVOS
projeto	-	-				INTE	À QUA RNACIONALIZA	LIFIC. ÇÃO	AÇÃO E DE PME
Confirmação c	do _P	EDID	OS DE PAGAME	ENTO - FORMAÇ	ĂO		GUIA DE PREENCHIMEN	по	VOLTAR
início c	da	ORÇAN	IENTO DO PROJETO D	E FORMAÇÃO					
Formação, Data c	de	Ano	Elegível Aprovado	Incentivo Aprovado	Adiantamento	Iniciado	Início da Formação	Orça	mento
Início e montant	te	2017	5.926,66	2.963,33	444,50	<	2017-01-01	5.9	926,66
		2010	0,00	0,00	0,00				0,00
de adiantamento		INICI	AR NOVO PEDIDO						

© 2015 - COMPETE 2020 - Todos os direitos reservados

Após a submissão de pedidos de pagamento, o quadro da Fig. 11, irá indicar os pedidos de pagamentos submetidos e analisados. (Fig. 12).

Nº PP	Nº PF	Ano	Тіро	Data Submissão	Situação	
2	1	2016	PTRI :: Pedido de Reembolso Intercalar	2017-01-03	Análise fechada (F)	7
4	2	2016	PTRA :: Pedido de Reembolso Final Anual	2017-01-19	Análise fechada	1

	K					SISTEMA À INOVAÇÃ	INOV DE INC O EMPF	/AÇÃO ENTIVOS RESARIAL
	PEDIDOS	DE PAGAME	NTO - FORMAÇÃ	0		GUIA DE PREENCI	HIMENTO	VOLTAR
Fig. 12 -	ORÇAMEN	TO DO PROJETO DE	FORMAÇÃO					
Pedido de	Ano E	legível Aprovado	Incentivo Aprovado	Adiantamento	Iniciado	Início da Formaç	ão Or	çamento
realdo de	2015	29.067,17	17.440,30	0,00		(sem efeito)		0,00
Pagament	2016	66.607,25	39.964,35	5.994,70	\checkmark	2016-09-07		0,00
o (Iniciar	2017	12.452,51	7.471,51	0,00			10	8.126,93
Execução)	INICIAR E	XECUÇÃO PARA 201	7					
	Nº PP Nº	PF Ano Tipo	D			Data Submissão	Situação	
	5 1	2016 PTR	1A :: Pedido de Encerram	ento Anual		2017-05-10	Análise fec	hada (F) 🛛 🔁

© 2015 - COMPETE 2020 - Todos os direitos reservados

Neste exemplo, o beneficiário poderá **iniciar a execução da componente FSE** para o ano de 2017, pressionando o botão **INICIAR EXECUÇÃO PARA 2017** (Fig. 12), após a conclusão do ano civil de 2016 e mesmo que não tenha sido encerrada a execução do ano anterior

Página 16 de 130



(que só ocorre após a apresentação de um Pedido de Pagamento de Reembolso Anual - até 15 de Fevereiro - e sua análise).

Após carregar no Botão "Iniciar Execução para 2017", surge uma mensagem de confirmação (Fig.13).

₽	SI INOVAÇÃO SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO EMPRESARIAL	
PEDIDOS DE PAGAMENTO - FORMAÇÃO ORÇAMENTO DO PROJETO DE FORMAÇÃO Execução iniciada com sucesso para o ano de 2017. FECHAR	GUIA DE PREENCHIMENTO VOLTAR	Fig. 13 Pedido d Pagamento (Execução
INICIAR EXECUÇÃO PARA 2017 Nº PP Nº PF Ano Tipo 5 1 2016 PTRA :: Pedido de Encerramento Anual INQUÉRITOS AOS FORMANDOS	Data Submissão Situação 2017-05-10 Análise Fechada (F) 🔀	Iniciada 2017)

Após essa confirmação, será visível na caixa a vermelho o ano de execução (neste caso 2017) ativo e será possível iniciar a submissão de um pedido de pagamento, pressionando o Botão (NICAR NOVO PEDIDO) (Fig. 14).



No projeto em causa na Fig. 14, dado que o ano de 2017 já é o segundo ano de execução, não irá ser indicada uma data de início da formação.

Ao contrário do previsto, caso a formação não tenha sido iniciada em 2016, então no decurso do ano civil de 2017 (ou seguintes), o procedimento de declaração de início da formação deverá ser executado conforme explicado.

Depois da confirmação do início da formação o beneficiário pode iniciar a submissão de um novo pedido de pagamento.

No módulo **Pedido de Pagamento** - **Formação** do Balcão do Projeto passa a estar evidenciado não só que a execução teve início como, também, o montante de Adiantamento e a data de referência do início da formação.

de

C [©] MPETE 2020	PORTUGAL 2020	UNIÃO EUROPEIA Fundos Europeus Estruturais e de Investimento
Progeto el Selak Polocida el Mala E	i antibilitat overlikust, dat.	SI QPME SISTEMA DE INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DE PME

	PEDIDOS DE	PAGAMENTO -	FORMAÇÃO			GUIA DE PREENC	NIMENTO	TAR
ig. 14 - Pedido	ORÇAMENTO	DO PROJETO DE FOR	маção					
lo Dogomonto	Ano Eleg	ivel Aprovado Ince	ntivo Aprovado	Adiantamento	Iniciado	Início da Forma	ção Orçamento	5
le Pagamento	2016	20.857,30	12.514,38	1.877,16	1	2016-01-01	20.857,30)
	2017	64.374,34	45.062,04	6.759,31	×		64.374,34	1
Iniciar Novo	2018	64.374,34	45.062,04	0,00			64.374,34	1
edido)	N* PP N* PF	Ano Tipo				Data Submissão	Situação	
	2 1	2016 PTRI :: Pe	dido de Reembols	o Intercalar		2017-01-03	Análise fechada (F)	1
	4 2	2016 PTRA :: P	edido de Encerram	ento Anual		2017-01-19	Análise fechada	
	INICIAR NOT	AOS FORMANDOS						

Utilizando um outro exemplo, neste caso quando já tenha sido submetido um pedido de pagamento (no caso da Fig. 15) e este não tenha sido ainda recebido pelo Organismo Intermédio, o beneficiário poderá, se o desejar, proceder à alteração desse pedido de pagamento, pressionando no botão Alterar redoonte (o botão contém a identificação do número do Pedido de Pagamento a alterar).

K						INTE	SISTEM/ À ERNACIONA	SI A DE ING QUALIF LIZAÇÃO	QPN CENTIV ICAÇĂ D DE P	NE OS ME	
PEDIDO	S DE	PAGA	MEN	TO - FORMAÇÃO	D		GUIA DE PREEN	CHIMENTO	VOU	'AR	
ORÇAM	ENTO	DO PROJI	ETO D	E FORMAÇÃO							Fig 15 - Balção do
Ano	Elegi	vel Aprov	obe	Incentivo Aprovado	Adiantamento	Iniciado	Início da Forma	ção O	rçamento		
2016		20.85	7,30	12.514,38	1,877,16	×	2016-01-01		20.857,30		Projeto - Alterar
2017		64.37	4,34	45.062,04	6.759,31	1			64.374,34		-
2018		64.37	4,34	45.062,04	0,00				64.374,34		Pedido submetido
N* PP	N* PF	Ano	Tip	×			Data Submissão	Situação			
2	1	2016	PT	RI :: Pedido de Reembols	oIntercalar		2017-01-03	Anälise fei	chada	1	
4	2	2016	PT	RA :: Pedido de Encerram	iento Anual		2017-01-19	Anälise fe	chada	74	
5	3	2017	PT	RA :: Pedido de Encernam	ento Anual		2017-08-01	Submetide	,	2	
ALTER	RAR PEG	DOO Nº S	\mathbb{D}								
INQU	ÉRITOS	AOS FORI	MAND	os							
						0 2015	- COMPETE 2020 - T	odos os direi	tos reserv	edos	

Cada pedido de pagamento tem a identificação de uma situação, podendo, a partir dessa informação, ser retirada a seguinte informação:

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 18 de 130





	Pedidos de pagamer	nto (Descrição da Situação)	
Em curso	O pedido encontra-se em processo de preenchimento.		
Submetido	Foi submetido pelo beneficiário, para apreciação, sem que tenha havido avaliação por parte do OI.	Estando em situação "Submetido" o beneficiário pode atterar um pedido a presentado.	Fig. 16 - Pedidos de
Recebido	O pedido foi recebido, ou seja, aceite pelo Ol responsável para validação.	Estando em situação "Recebido" pode iniciar a submissão do Pedido de pagamento seguinte, se este corresponder ao último pedido do ano (PTRA)	Pagament o
Análise em curso	O pedido de pagamento encontra-se em análise no O responsável.		(Descriçao da situação)
Devolvido	O pedido foi devolvido pelo Ol Responsável	Entre as razões possíveis para a devolução estão: • Poderá fattar documentação de suporte; • Os inquéritos não terem sido preenchidos.	
Análise Fechada	O pedido foi analisado, fechado e o incentivo correspondente é objeto de ordem de pagamento.	Apenas quando estiver na situação de "Análise Fechada", poderá ser apresentado um novo pedido.	
Assim o	ue o botão ^{Incas novo Hobo} esteja disponív	el poderá apresentar novo pedido.	

PORTUGAL

ii. Submissão de Pedidos de Pagamento

O processo de submissão da execução da componente de Formação Profissional no âmbito dos projetos PT 2020 difere do normal processo de submissão no âmbito da componente FEDER.

Enquanto que, na componente não formativa o beneficiário pode apresentar um conjunto de pedidos de reembolso que termina sempre com a apresentação do Pedido Final, no âmbito da componente formativa, a execução é enquadrada anualmente, isto é, a execução é contabilizada por cada um dos anos de referência em que o projeto tem orçamento disponível.



Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 19 de 130



Como se pode ver na **Fig.17**, é necessário dar início à execução da componente formação em cada ano, podendo ser atribuído um adiantamento sobre o **incentivo FSE** aprovado, quando o beneficiário o solicite.

Apenas após esse momento o beneficiário poderá apresentar **Pedidos de Pagamento de Reembolso** (em número que lhe seja conveniente) sendo estes processados à medida que sejam apresentados.





O beneficiário pode apresentar o **Pedido de Pagamento Reembolso Anual (PTRA)** desse ano de referência, até 15 de Fevereiro do ano seguinte.

Página 21 de 130



Após a conclusão da análise do PTRA, por parte do organismo responsável, é que poderá ser dado início ao ano de execução seguinte (neste caso 2018).

Considerando, que dada a complexidade da avaliação necessária dos pedidos de pagamento FSE, a sua validação pode ser mais demorada do que o desejável (podendo, por exemplo, o projeto estar em processo de conclusão e ainda ser necessário apresentar o Pedido de Pagamento Reembolso Anual de um ano anterior, antes de poder apresentar o Pedido de Pagamento Saldo Final) procedeu-se a uma alteração ao processo de submissão, para agilizar o encerramento dos projetos. Assim, é possível, nesta versão do formulário, apresentar um Pedido de Pagamento Reembolso Anual sem novos movimentos de despesa, selecionando a opção "Apresentação de Pedido sem Movimentos", o que permite que encerrar o ano de execução em curso, sendo apenas requerido que seja preenchida a fundamentação do pedido em causa e apresentado o Pedido de Pagamento devidamente assinado.

Trata-se de uma medida excecional, quando o processo de análise dos pedidos de pagamento não torne possível o encerramento do ano de execução atempadamente, sendo que este pedido de pagamento deverá ser devidamente articulado com o Organismo Responsável pelo acompanhamento do projeto.

O processo reinicia-se, ao ser dado início à execução de um novo ano (podendo optar por receber ou renunciar o adiantamento).

Após o que voltam a poder apresentar pedidos de pagamento de reembolso e a terminar o ano de execução com a apresentação do PTRA.

No último ano do plano de formação, a execução anual é encerrada com a apresentação de um **Pedido de Pagamento Saldo Final (PTRF)**, concluindo dessa forma a parte do projeto referente à formação.





iii. Concessão de Adiantamentos

Considerando a sequência apresentada na Figura 17, há que esclarecer o funcionamento do processo de concessão ou renúncia de adiantamentos.

a) Iniciar a formação - 1.º ano

O início da formação, ou melhor, o processo que marca o início da formação, define também o momento em que o beneficiário da candidatura poderá optar por ter um adiantamento que corresponde a 15% do Incentivo aprovado para esse ano de referência ou se pretende renunciar nesse ano de referência a esse adiantamento.

.			And of Street	INTE	SISTEMA DE II À QUAL RNACIONALIZAÇ	NCENTIVOS IFICAÇÃO E ÃO DE PME	Fig.	18 - Balc	:ão
PEDID	OS DE PAGAME	NTO - FORMAÇ	ÃO		GUIA DE PREENCHIMENTO	0 VOLTAR	do	Projeto	-
ORÇAN	MENTO DO PROJETO D	E FORMAÇÃO					Inic	iar	a
Ano	Elegível Aprovado	Incentivo Aprovado	Adiantamento	Iniciado	Início da Formação	Orçamento	For	macão	
2017	5.926,66	2.963,33	0,00			5.926,66			
2018	0,00	0,00	0,00			0,00			
INIC	AR FORMAÇÃO EM 2017	7							

No momento em que decidir dar início à formação, o beneficiário acederá ao Balcão do Projeto, selecionando Pedido de pagamento FSE. Depois de aceder à secção FSE do Balcão deverá estar disponível um Botão "Iniciar Formação em 2017" (ou qualquer outro ano que marque o início do plano de formação aprovado.

Ao pressionar esse botão será gerado um quadro com 2 opções principais (uma das quais se divide em 2 subsidiárias) e um campo de texto:



	NAME OF BRIDE	SI C	QPME					
	•	SISTEMA DE INCE À QUALIFIC INTERNACIONALIZAÇÃO	ENTIVOS CAÇÃO E DE PME					
	PEDIDOS DE PAGAMENTO - FORMAÇÃO	GUIA DE PREENCHIMENTO	VOLTAR					
Fig. 19 - Balcão do Projeto -	ORÇAMENTO DO PROJETO DE FORMAÇÃO							
Concessão ou renúncia de Adiantamento	Declaro que o plano de formação desta operação foi iniciado em Solicito o respetivo adiantamento anual, nos termos do n.º 6 do Artigo Prescindo do adiantamento anual referente ao ano de execução em cau 159/2014 de 27 de Outubro. Declaro não ter dado início ao projeto formativo no ano 2017, pelo seguin	25.º do Decreto-Lei 159/2014 de 27 de Outub usa, definido nos termos do n.º 6 do artigo 25. te motivo	ro. º do Decreto-Lei					
			< >					
	OK CANCELAR							

"Declaro que o Plano de formação desta operação foi iniciado em 2017"

Selecionando esta opção deve também selecionar uma das seguintes condições subsidiárias:

"Solicito o respetivo adiantamento anual, nos termos do n.º 6 do Artigo
 15.º do Decreto-Lei 159/2014 de 27 de Outubro";

Ao selecionar esta opção é emitida uma ordem de pagamento referente ao adiantamento;

"Prescindo do adiantamento anual referente ao ano de execução em causa, definido nos termos do n.º 6 do Artigo 25.º do Decreto-lei 159/2014 de 27 de Outubro";

Trata-se de uma declaração do beneficiário, em que este prescinde do direito a receber o adiantamento referente ao ano de referência. Esta renúncia não tem implicações em anos subsequentes de execução, desde que nesses anos esteja prevista formação.

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 24 de 130



	SIC	QPME
G	SISTEMA DE INCE À QUALIFIC INTERNACIONALIZAÇÃO	ENTIVOS CAÇÃO E DE PME
PEDIDOS DE PAGAMENTO - FORMAÇÃO	GUIA DE PREENCHIMENTO	VOLTAR
ORÇAMENTO DO PROJETO DE FORMAÇÃO		
Declaro que o plano de formação desta operação foi iniciado em 20/	17-01-01	
Declaro que o plano de formação desta operação foi iniciado em 20 Solicito o respetivo adiantamento anual, nos termos do n.º 6 do Prescindo do adiantamento anual referente ao ano de execução 159/2014 de 27 de Outubro. Declaro não ter dado início ao projeto formativo no ano 2017, pelo	17-01-01 Artigo 25.º do Decreto-Lei 159/2014 de 27 de Outub em causa, definido nos termos do n.º 6 do artigo 25 seguinte motivo	rro. º do Decreto-Le
Declaro que o plano de formação desta operação foi iniciado em 20 Solicito o respetivo adiantamento anual, nos termos do n.º 6 do Prescindo do adiantamento anual referente ao ano de execução 159/2014 de 27 de Outubro. Declaro não ter dado início ao projeto formativo no ano 2017, pelo	17-01-01 Artigo 25.º do Decreto-Lei 159/2014 de 27 de Outub em causa, definido nos termos do n.º 6 do artigo 25. seguinte motivo	ro. .º do Decreto-Le
Declaro que o plano de formação desta operação foi iniciado em 20 Solicito o respetivo adiantamento anual, nos termos do n.º 6 do Prescindo do adiantamento anual referente ao ano de execução 159/2014 de 27 de Outubro. Declaro não ter dado inicio ao projeto formativo no ano 2017, pelo P.f. indique se solicita ou prescinde do respetivo adiantamento anual.	17-01-01 Artigo 25.º do Decreto-Lei 159/2014 de 27 de Outub em causa, definido nos termos do n.º 6 do artigo 25. seguinte motivo	aro. .º do Decreto-La

Fig. 20 - Balcão do Projeto -Concessão ou renúncia de Adiantamento (erro de preenchimento)

 "Declaro não ter dado início ao projeto formativo no ano 20171, pelo seguinte motivo" (campo de Texto);

Deve ser indicado o motivo ou motivos pelos quais não foi dado início à formação, de acordo com o programado, apresentado e aprovado em sede de candidatura.

¹ Ano de referência;

Página 25 de 130

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação



ingen et anne Regel et al anne et al anne et al anne et al anne regel et al anne et al anne regel et al anne et al anne et al anne et al anne regel et al anne et al anne et al anne et al anne et al anne regel et al anne et al anne regel et al anne et a anne et al anne et al	SISTEMA DE INC À QUALIFI INTERNACIONALIZAÇÃO	QPME ENTIVOS CAÇÃO E D DE PME		
PEDIDOS DE PAGAMENTO - FORMAÇÃO	GUIA DE PREENCHIMENTO	VOLTAR	Fig. 21 - Ba	lcão
ORÇAMENTO DO PROJETO DE FORMAÇÃO			do Projeto	o -
Declaro que o plano de formação desta operação foi iniciado em Solicito o respetivo adiantamento anual, nos termos do n.º 6 do Artigu Prescindo do adiantamento anual referente ao ano de execução em o 159/2014 de 27 de Outubro. Declaro não ter dado inicio ao projeto formativo no ano 2017, pelo segui	o 25.º do Decreto-Lei 159/2014 de 27 de Outu ausa, definido nos termos do n.º 6 do artigo 2 inte motivo	ibro. 5.º do Decreto-Lei	renúncia Adiantamen (Declaração	de to de
Apresentar Justificação para não início. OK CANCELAS	R	 	não início)	

Apenas e só após ter validado uma das escolhas acima referidas e existir a notificação de que o início da formação foi registado com sucesso poderá apresentar pedidos de pagamento.

Fig. 22 - Balcão	ingen i 1855 en general - genéral a conservation de la conservation antisetta de la conservation de la conservation Ex	SI QPME SISTEMA DE INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DE PME
do Projeto -	PEDIDOS DE PAGAMENTO - FORMAÇÃO	GUIA DE PREENCHIMENTO VOLTAR
Registo do Início	ORÇAMENTO DO PROJETO DE FORMAÇÃO	
da Formação	Início da Formação registado com sucesso.	
Sucesso.	FECHAR	
		© 2015 - COMPETE 2020 - Todos os direitos reservados

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação



	SI QPME SISTEMA DE INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DE PME					Fig. 23	3 - Balcão
PEDIDOS DE PAGAMENTO - FORMAÇÃO				GUIA DE PREENCHIMENT	TO VOLTAR	do P	rojeto ·
ORÇAMENTO DO PROJE	O DE FORMAÇÃO					Iniciar	Novo
Ano Elegível Aprova	do Incentivo Aprovado	Adiantamento	Iniciado	Início da Formação	Orçamento		
2017 5.926,	66 2.963,33	444,50	1	2017-01-01	5.926,66	Pedido	•
2018 0,	0,00	0,00			0,00		
INICIAR NOVO PEDIDO							
					Teches and the		

b) Iniciar a formação - 2.º ano e subsequentes

Apenas após a apresentação do Pedido de Pagamento Reembolso Anual (PTRA) e sua validação pelos Organismos responsáveis poderá ser dado início a um novo ano de referência para a formação profissional.

Isto é apenas, após a validação do PTRA, ficará disponível o botão "Iniciar Formação em 2018".

Ao pressionar esse botão será gerado um quadro com 2 opções, das quais deverá selecionar uma:

- Declaro que:
 - "Solicito o respetivo adiantamento anual, nos termos do n.º 6 do Artigo
 15.º do Decreto-Lei 159/2014 de 27 de Outubro";



Ao selecionar esta opção é emitida uma ordem de pagamento referente ao adiantamento.

"Prescindo do adiantamento anual referente ao ano de execução em causa, definido nos termos do n.º 6 do Artigo 25.º do Decreto-lei 159/2014 de 27 de Outubro";

```
Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação
```



Trata-se de uma declaração do beneficiário, em que este prescinde do direito a receber o adiantamento referente ao ano de referência. Esta renúncia não tem implicações em anos subsequentes de execução, desde que nesses anos esteja prevista formação

K		SI INOV SISTEMA DE INCI À INOVAÇÃO EMPR	'AÇÃO ENTIVOS RESARIAL	
PEDIDOS DE PAGAMENTO - FORMAÇÂ	10	GUIA DE PREENCHIMENTO	VOLTAR	Fig. 24 - Balcão
ORÇAMENTO DO PROJETO DE FORMAÇÃO Declaro que: Solicito o respetivo adiantamento anual, nos termos o Presindo do adiantamento anual referente ao ano d 159/2014 de 27 de Outubro.	do n.º 6 do Artigo 25.º do Decre e execução em causa, definido OK CANCELAR	eto-Lei 159/2014 de 27 de Outubro. nos termos do n.º 6 do artigo 25.º do I	Decreto-Lei	do Projeto - Inicio de novo ano, como nova declaração
INQUÉRITOS AOS FORMANDOS	6 20	115 - COMPETE 2020 - Todos os direib	os reservados	

Apenas após ter validado uma das escolhas acima referidas, poderá apresentar pedidos de pagamento referentes ao novo ano de execução.

c) Processo de Análise de Pedidos de Pagamento e Recuperação do Adiantamento (alterado em 01-03-2020)

Os adiantamentos são pagos anualmente e excetuando o primeiro, só podem ser atribuídos após a análise do **Pedido de Pagamento Reembolso Anual (PTRA)** do ano anterior e **declaração** do início da formação profissional do novo ano como já descrito anteriormente.

Foi ainda estabelecido que os adiantamentos concedidos devem ser justificados no **Pedido Pagamento Reembolso Anual (PTRA)** ou no **Pedido de Pagamento Saldo Final** (consoante a situação em questão).





A recuperação do adiantamento é feita na totalidade no final do ano.

No entanto se o adiantamento não for passível de recuperação com a despesa submetida em sede de Pedido de Pagamento de Reembolso Anual, a parte ou a totalidade do adiantamento não recuperado será compensada no adiantamento referente ao ano seguinte.

A Figura 18 pretende representar a forma como os adiantamentos e pedidos de pagamento são processados e analisados, no âmbito da componente FSE (já descrito):

- Indicação do Início da formação no Balcão do Projeto (por exemplo, ano de referência 2017):
- Transferência do Adiantamento ou renúncia ao adiantamento naquele ano;
- Apresentação de pedidos de pagamento e sua análise (verificação da justificação do Adiantamento, quando aplicável);
- Recuperação parcial ou total do adiantamento consoante a situação (quando tenha havido lugar a adiantamento);
- Apresentação de Pedido de Pagamento Reembolso Anual (PTRA), referente ao ano de execução (Ano de referência de 2017);
- Análise do Pedido e eventual justificação do adiantamento recebido (se já não tiver acontecido em momento anterior e se tal for aplicável);
- Compensação automática do adiantamento não recuperado no adiantamento do novo ano de execução.

Nota

No âmbito do SATDAP, o período de elegibilidade das despesas considera 60 dias úteis anteriores à data da submissão da candidatura.

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 29 de 130





Fig. 25 - Adiantamento, Pedidos de Pagamento e Encerramento

Exemplo: Despesas respeitantes a um curso/ação realizado, faturadas em 2016, mas pagas até à apresentação do PTRA (que pode ser apresentado até 15 de Fevereiro do ano seguinte, neste caso 2017) podem ser inseridas num pedido de pagamento cuja Data de Referência seja 2016.
 No entanto, se estas foram faturadas e pagas em 2017 (mesmo que respeitem a Cursos/Ações realizados em 2016) só poderão ser apresentadas num pedido de pagamento de reembolso cuja data de referência seja 2017.
 Em sede de Pedido de Pagamento Saldo final, poderão ser apresentadas todas as despesas independentemente da sua data de faturação.

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 30 de 130



II. Situações Específicas a considerar

i. Certificação das Entidades Formadoras e dos Formadores

No âmbito da formação profissional apoiada pelo FSE, tanto a entidade formadora como os formadores intervenientes nessa formação (Internos ou externos) devem estar devidamente certificados.



No caso das de outro tipo de entidades, estas podem estar equiparadas a certificadas, mas a validação dessa equiparação depende da análise de documentação de suporte.

Salienta-se, ainda, que os formadores podem ter **habilitações para a Docência**, sendo que estas devem estar relacionadas com a área de formação pretendida.

Esta obrigação decorre do disposto na alínea a) do n°2 do artigo 12.° do DL 159/2014, onde é referido que as empresas beneficiárias devem *dispor de estrutura própria certificada ou recorrer a entidade formadora certificada*, bem como da alínea e) do artigo 2.° da Portaria 60-A/2015, onde se refere que "e) «Formador», aquele que, devidamente certificado de acordo com o exigido na legislação nacional aplicável nesta matéria, intervém na realização de uma ação de formação (...), podendo ser lhe atribuídas outras designações, nomeadamente professor, monitor, animador ou tutor de formação;"

ii. Reporte da Execução anterior a 2017

O processo de submissão de pedidos de pagamento implica o início da execução anual e a sua conclusão antes de dar início a outro ano de execução.

A execução anterior a 2017 será iniciada automaticamente, após indicação da data de início da operação de formação, sendo necessário apresentar apenas o **Pedido de Pagamento Anual** (ou um **PTRF**, quando aplicável) para a concluir.

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação



Ainda relativamente a anos anteriores será necessário recuperar um conjunto de informação sobre a formação profissional, uma vez que as informações recolhidas em candidatura, sendo suficientes para avaliar o projeto de formação, necessitam de elementos mais específicos em sede de acompanhamento.

Esses elementos estão descritos no ponto viii. Definição da Amostra Documental obrigatória

iii. Período de elegibilidade das candidaturas projetos integrados FEDER/FSE

O projeto aprovado tem a sua data de início e de conclusão definidos no Termo de Aceitação.

A componente de formação profissional obedece, igualmente, a essas datas definidas.

Nota

No âmbito do SATDAP, o período de elegibilidade das despesas considera 60 dias úteis anteriores à data da submissão da candidatura.

É possível a extensão, devidamente autorizada, do prazo de elegibilidade das despesas para além dos **45 dias** previstos para a apresentação de **Pedido de Pagamento Saldo Final**, conforme o estipulado no n.º4 do artigo 10.º da portaria 60-A/2015. No entanto, essa prorrogação implicará uma redução do incentivo entre 5% e 20%, conforme estabelecido nos Artigos 38.º, 57.º e 78.º do RECI (Redução) alterado pela Portaria n.º 142/2017 de 20 de abril.

Nota

Não se aplica, no âmbito do SATDAP, a redução de incentivo prevista nos artigos 38.º, 57.º e 78.º do RECI (Redução).

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 32 de 130



iv. Alterações no prazo de execução da componente FSE

No caso de candidaturas plurianuais, quando não ocorra execução integral do financiamento aprovado para cada ano civil, o excedente dessa orçamentação anual irá transitar para o ano seguinte de execução, devendo o beneficiário em sede de Pedido de Pagamento de Reembolso justificar esse diferencial no campo "Fundamentação do Pedido".

No caso do orçamento aprovado para um ano não ter sido executado, por ausência de ações, o valor apenas transitará para o **ano seguinte** mediante solicitação do beneficiário no Balcão do Projeto (via pedido "*Alteração do projeto/ Ajustamentos Específicos FSE - Inserção de novo ano no orçamento da formação*").

Este pedido (Fig. 19) deverá ser devidamente justificado e acompanhado de documentação de suporte se aplicável (por exemplo um plano de formação atualizado).

A introdução de um **novo ano de formação** só pode ocorrer, sem consequências, se essa alteração não alterar o prazo de execução do projeto.

Caso o projeto tenha sido objeto de uma prorrogação de prazo se a execução da componente FSE também se estenda para esse novo prazo, esta componente ficará, igualmente sujeita às reduções de incentivo previstas nos Artigos 38.°, 57.° e 78.° do RECI (Redução) alterado pela Portaria n.° 142/2017 de 20 de abril.

	SI	QPME
	SISTEMA DE INC À QUALIFI INTERNACIONALIZAÇÃO	ENTIVOS CAÇÃO E) DE PME
	PEDIDOS	VOLTAR
Fig. 26 - Pedidos -	Submetidos Em curso	
Balcão do projeto -	SUBMETER GUARDAR CANCELAR	
Alteração do	Tipo: Alteração de Projeto 🔽	
projeto - Novo Ano	Motivo: [Ajustamentos específicos FSE - inserção de novo ano no orçamento de formação Fundamentação do pedido:	~
de Execução		^
		~
	NOTA: O tamanho do anexo não pode exceder os 30 MB. Anexo: Procurar	
	© 2015 - COMPETE 2020 - Todos os direit	os reservados

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 33 de 130





v. Alterações ao Plano de Formação FSE

a. Projetos Integrados

Quando, por questões de ajustamento do investimento, seja necessária a inclusão de novos cursos e ações de formação, deverá ser apresentado um pedido de alteração, no mesmo módulo de pedidos acima referidos.

response terre	SI INOVAÇÃO SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO EMPRESARIAL
PEDIDOS	VOLTAR
Submetidos Em curso	Fig. 27 - Pedidos -
SUBMETER GUARDAR CANCELAR Tipo: Alteração de Projeto Image: Concentration of the sepecificos FSE Motivo: Outros ajustamentos específicos FSE Fundamentação do pedido:	Balcão do projeto - Alteração do projeto - Outros Ajustamentos
NOTA: O tamanho do anexo não pode exceder os 30 MB. Anexo:	Procurar

© 2015 - COMPETE 2020 - Todos os direitos reservados

Desta forma, mediante a solicitação do beneficiário no Balcão do Projeto (via o Pedido "*Alteração do projeto/ Ajustamentos Específicos FSE*") deverá ser indicado de forma genérica quais as alterações que irão ser feitas ao Plano de Formação (que posteriormente serão inseridas pelo beneficiário no Pedido de pagamento), as razões que sustentam essas alterações devendo este pedido ser acompanhado e justificado e de documentação de suporte, como por exemplo um plano de formação atualizado.

Após autorização das justificações apresentadas poderá ser apresentado o novo plano de formação, sob a forma de pedido de pagamento.

Situações excecionais que impliquem a antecipação dos prazos de execução do plano de formação, implicando a abertura de um ano de execução anterior ao programado, devem ser submetidas através de

Página 34 de 130

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação





um pedido "Alteração ao Plano de Formação" tendo em consideração que a execução deverá sempre ocorrer após a data de início do projeto.

PORTUGAL

b. Projetos de Formação Autónoma

No âmbito dos projetos de Formação Autónoma, é possível solicitar a alteração (derrogação) das datas de início e conclusão do projeto, em sede de submissão do Termo de aceitação até três meses, mantendo a duração aprovada, conforme o definido no ponto 18 do Aviso.

É igualmente possível solicitar, após a validação do Termo de Aceitação, a prorrogação dos prazos de início e conclusão, através de um Pedido de Prorrogação no Balcão do Projeto.

	FORMAÇÃO AUTÓNOMA	
PEDIDOS Submetidos Em curso	VOLTAR	
SUBMETER GUARDAR CANCELAR		
Data de Início Data de Fím Contratadas: 2018-09-01 2020-08-31 Atuais: 2018-09-01 2020-08-31 Novas Datas: 2018-09-01 0 Ajuste à calendarização Motivos de Força Maior Data da ocorrência Atrasos no Processo de Decisão e Contratualização Outras situaçães	Y	Fig. 28-b - Pedidos - Balcão do projeto - Prorrogação
Fundamentação do pedido:	\sim	
NOTA: O tamanho do anexo não pode exceder os 30 MB. Anexo:	Procurar Ø 2015 - COMPETE 2020 - Todos os direitos reservados	

O prazo de conclusão do projeto, poderá ser prorrogado até ao limite de 36 meses



(duração total do projeto), desde que devidamente justificado, conforme estipulado na alínea e) e f) do ponto 6 do Aviso.

Quando o motivo da prorrogação selecionado seja "Atrasos no Processo de Decisão e Contratualização" a data de Início do projeto poderá, igualmente, ser derrogada sendo que deverá ser tido em consideração de que entre a submissão da candidatura e a decisão final decorrem 55 dias úteis (30 dias úteis para análise + 10 dias úteis para o pedido de esclarecimentos + 10 dias úteis para Alegações contrárias + 5 dias para a notificação), sendo essa a data de início do projeto poderá ser derrogada no número dias corridos que resulte da diferença entre a data contratada

Em sede de análise desse pedido a derrogação de prazo de início do projeto poderá ser aceite ou ajustada, de acordo com os prazo acima referidos.

vi. Encerramento do Projeto Integrado

Os projetos integrados são constituídos por uma componente de Formação, cuja existência só é justificável com a associação ao restante projeto (FEDER), pelo que existe a questão de como articular ambas as integrantes, respeitando as necessidade de informação e cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

No âmbito de um projeto integrado (FEDER e FSE) considera-se que, para efeitos de elegibilidade de despesas, as datas de início e de fim aprovadas no âmbito do projeto devem ser sempre respeitadas.

Nesse sentido, a data de início a considerar é a contratada em Termo de Aceitação.

Nota

No âmbito do SATDAP, o período de elegibilidade das despesas considera 60 dias úteis anteriores à data da submissão da candidatura.

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação




Quanto à data de conclusão da componente de formação, considera-se que será a data de conclusão da última ação.

Como referido no ponto II.iii., é possível ser apresentado um PTRF até 45 dias úteis após a conclusão dessa última ação.

Este prazo não irá coincidir com o definido para a entrega do PTRF da componente FEDER - que deve ser apresentado no prazo de **90 dias após a conclusão** do projeto (data de conclusão definida no Termo de Aceitação ou data da última despesa imputada ao projeto quando esta for anterior à data de conclusão contratada). Devendo os projetos integrados ser avaliados de forma integrada, apenas com a submissão dos Pedidos de Pagamento finais respeitantes a cada componente se poderá proceder à avaliação do projeto como um todo e em simultâneo.

vii.Criação da Amostra referente à contratação pública (aplicável apenas a entidades adjudicantes)

Sempre que o beneficiário tenha indicado, na página "Declarações", encontrar-se sujeito à disciplina da contratação pública, com a submissão do formulário de Pedido de Pagamento é definida uma amostra de documentos referentes à contratação pública.

A documentação relativa a essa amostra deverá ser enviada via Balcão2020, à semelhança da amostra referente aos restantes documentos de despesa.

A amostra é definida pela correlação entre os documentos de despesa apresentados e posteriormente selecionados, sendo que quando um documento de despesa é selecionado para verificação, o contrato associado também o é.

Salienta-se que também os contratos podem ser selecionados, acarretando a verificação de todas as despesas apresentadas nesse pedido de pagamento.

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 37 de 130





Sempre que seja considerado necessário, será solicitada a documentação de suporte a um contrato público que não tenha sido selecionado em amostra no pedido de pagamento.

viii. Definição da Amostra Documental obrigatória

Com a apresentação de um pedido de pagamento é obrigatório enviar um conjunto de documentação de suporte relativa a uma amostra de verificação que é gerada automaticamente e de forma aleatória.

A documentação a enviar já deverá estar presente no **Processo Técnico da Operação** (conforme **ponto II.ix** deste guia), bem como no caso dos documentos de despesa, devidamente organizada.

A descrição completa da documentação a submeter por cada uma das linha s de despesa da amostra está no Anexo VI. Definição da Amostra Documental por Pedido de Pagamento deste guia..

A amostra documental (linhas de despesa), selecionada automaticamente, a apresentar em cada pedido de pagamento, incide sobre:

- 20% das linhas de despesa num pedido de pagamento com menos de 150 linhas de despesa;
- 30 Linhas de despesa, quando o pedido reúna mais de 150 linhas de despesa.

No pedido de pagamento anual e Pedido de Pagamento Final, é, para além da amostra acima documental, definida uma amostra Documental) suplementar relativa a:

- 3 formandos;
- 2 formadores;
- 1 Ação de formação concluída por pedido, com um mínimo de 10% do conjunto das ações validado em sede de encerramento (limitado a um máximo de 10 ações).

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 38 de 130





ix. Processo Técnico da Operação

Como parte das obrigações dos beneficiários, no âmbito dos projetos com inclusão de ações formativas, deve ser constituído um **Processo Técnico da Operação**, que contenha os elementos descritos no <u>Artigo 8.º da Portaria 60-A/2015</u>.

O processo técnico da operação é estruturado segundo as características próprias da operação, devendo incluir, com as necessárias adaptações, os seguintes elementos (transcrito da portaria):

- a. Programa da ação e respetivo cronograma;
- Manuais e textos de apoio, bem como a indicação de outros recursos técnicos ou didáticos utilizados na operação, nomeadamente os meios áudio visuais utilizados;
- c. Identificação dos formadores, consultores e mediadores que intervêm na ação, contrato de prestação de serviços, se forem externos, e certificado de competências pedagógicas, para o caso dos formadores;
- d. Ficha de inscrição dos formandos, informação sobre o processo de seleção e contratos de formação, no caso de formandos desempregados ou de formandos empregados quando frequentem ofertas promovidas por entidades formadoras, os quais devem conter, nomeadamente, a identificação da ação que o formando vai frequentar, a indicação do local e horário em que se realiza a formação, o montante de bolsas ou outros subsídios de formação a que eventualmente haja lugar e a obrigatoriedade de realização de seguros de acidentes pessoais, bem como a identificação do programa operacional que cofinancia a operação;
- e. Sumários ou registos das sessões formativas (...), devidamente validadas pelos formadores ou outros técnicos responsáveis pela sua execução;
- Registo de ausências ou de presença de formandos, formadores, outros técnicos e participantes;
- g. Enunciados de provas e testes com os respetivos resultados, relatórios de trabalhos e estágios realizados, assim como pautas ou outros documentos que evidenciem o aproveitamento ou classificação dos formandos;
- h. Avaliação do desempenho dos formadores, incluindo a perspetiva dos formandos;

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação



- i. Informação sobre as atividades e mecanismos de acompanhamento para a promoção da empregabilidade dos formandos, quando aplicável;
- Relatórios, atas de reuniões ou outros documentos que evidenciem eventuais atividades de acompanhamento e avaliação da ação e as metodologias e instrumentos utilizados;
- k. Outros documentos que permitam demonstrar a evidência fáctica da realização das ações de carácter não exclusivamente formativo;
- Os elementos que evidenciem os resultados fixados nos termos da decisão de aprovação, incluindo o acompanhamento dos respetivos indicadores;
- m. Originais de toda a publicidade e informação produzida para a divulgação das operações;
- Identificação da equipa técnica afeta à operação com a descrição de funções desenvolvidas no âmbito da entidade e do projeto, com o respetivo registo horário, quando aplicável.

x. Modelo genérico de Relatório Final (elementos a considerar).

Com a submissão do Pedido de Pagamento Saldo Final, deve ser apresentado igualmente um relatório de execução do projeto (componente FSE).

Nesse relatório devem estar contidos todos os elementos que justificam a sua articulação com a componente FEDER do projeto, bem como sustentar os investimentos de formação realizados.

Considera-se que desse relatório devem constar os seguintes elementos:

- 1. Cronograma final com os cursos e ações sobre os/as quais incidam as despesas apresentadas;
- 2. Nos cursos ministrados, deverá ser indicado:
 - 1. N.º de formandos do curso, desagregados por ação;
 - 2. N.º de formandos internos;
 - 3. N.º de formandos externos (quando aplicável);
 - 4. Habilitações (nível e habilitações académicas);
 - 5. Função/ tarefa desempenhada na empresa;

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

V.6 | Verificação Documental no âmbito da análise dos Pedidos de Pagamento FSE - Formação





Estes dados deverão estar desagregados por género.

PORTUGAL

- 3. Avaliação da execução face aos objetivos programados:
 - 1. Resultados obtidos;
 - 2. Impacto esperado;
 - 3. Justificação dos desvios.
- 4. Avaliação dos contributos e ou mais-valias dos cursos formativos realizados para o desempenho dos trabalhadores nas suas tarefas e sua quantificação;
- 5. Avaliação das mais-valias dos cursos para o projeto e para a prossecução dos objetivos da entidade beneficiária.



Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 41 de 130



III. Formulário de Pedido de Pagamento - Navegação no Formulário

I. Navegação no Formulário

A navegação no formulário é feita utilizando um conjunto de botões, dispostos na parte superior da página, como se pode ver na Fig. 28.

Com estes botões torna-se possível navegar entre a primeira e a última página do formulário ou entre a página anterior ou a seguinte, gravar, abrir ficheiros de pedido previamente gravados, Validar e Submeter o formulário ou ainda identificar a versão do formulário em utilização (menu Ajuda).



Quando o cursor passa por cima dos botões surge uma mensagem explicativa com a sua função.

Na figura seguinte (Fig.23) encontram-se identificadas as opções existentes.





A qualquer momento pode sair do formulário carregando no botão VOLTAR .

Alerta-se para o facto de que se não tiver gravado o Pedido de Pagamento, todas as alterações efetuadas até esse momento perderse-ão.

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 43 de 130





Fig. 31 - Sequência de preenchimento e submissão do Formulário de Pedido de Pagamento FSE.

Tal como para o preenchimento do formulário de pedido de pagamento, para ajustar ou corrigir elementos inseridos no formulário há uma sequência específica.

Por exemplo, se pretender cancelar ou alterar um curso e se já tiverem sido inseridos elementos relacionados, i.e. deve primeiro apagar formandos, formadores, ações e custos que tenham sido a ele associados, apagando as linhas na ordem inversa ao seu preenchimento.

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 44 de 130





Esta situação só é reversível se não existir execução física submetida, relativa a esse curso e ou ações. (ver Fig. 20)

II. Utilização da tecla TAB ou teclas direcionais

Neste formulário alguns dos quadros podem não ser totalmente visíveis. Assim, para navegar dentro de algumas tabelas pode ser necessário utilizar as teclas cursoras (Setas) $\leftarrow \uparrow \rightarrow \downarrow$ ou a tecla TAB (tabulação \blacksquare), para percorrer os diversos quadros do formulário.

III. Tabelas do formulário

Em algumas tabelas do formulário pode ser necessário acrescentar ou eliminar linhas de dados que possam ter sido inseridas acidentalmente.

Para esse efeito está disponível um conjunto de botões, geralmente no canto superior direito da tabela (Fig. 31). Esses botões têm como função Nova Linha e Apagar Linha.

Ped	lido	de Pagamento - Formação											
List	a d	e Cursos										- -	
		Deciseran	Canada	Niford	Área de Educação	Nº Tot		Nº Hor	as (2)		lº Horas (3	3)	
		Designação	Cancelauo	Niver		Laboral	Pós-Lab.	Em Sala	PCT	TIC	S. Amb.	I. Opor.	
	1	toftavare de toetforveuekeet		2	482 - Informática na óptica do u	50,00	0	25,00	25,00	10,00	0	0 🔺	•
	2	bahi -		2	347 - Enquadramento na organi	25,00	0	25,00	0	0	0	10,00	
	3	Mitodos de teestão-e cargarezação-darivodação		2	347 - Enquadramento na organi	100,00	0	50,00	50,00	10,00	0	20,00	
	4	Linan Manufacturing		2	347 - Enquadramento na organi	50,00	0	50,00	0	15,00	0	0	
	5	Forramentas da Quakdade		2	347 - Enquadramento na organi	50,00	0	25,00	25,00	0	0	0	
	5	triple comercial		2	222 - Línguas e literaturas estra	50,00	0	50,00	0	0	0	0	
	7	trigite common Avergado		2	222 - Línguas e literaturas estra	25,00	0	25,00	0	0	0	0	
	в	Contaria, Matoriani e Espaporentos		2	542 - Indústrias do têxtil, vestu	50,00	0	50,00	0	0	0	0	
	9	tateno de beanho e Certe Automático - CAD/CRM		2	542 - Indústrias do têxtil, vestu	50,00	0	50,00	0	0	0	20,00	
•													-

Fig. 32 - Exemplo dos botões na Lista de Cursos (Linhas)

IV. Utilização do mecanismo de importação e exportação para Excel

Página 45 de 130



A partir em Setembro de 2017, foi disponibilizada uma nova versão do formulário de pedido de pagamento - FSE, com a introdução de um botão que permite a exportação e importação de dados para o formulário a partir de folhas Excel (*.xls ou *.xlsx).

ista (le Cursos										-
	Donionarão	Cancolado	Nivel	Área de Educação	Nº Tot		Nº Hor	as (2)			
	Designação	Calificatio	INIVEI		Laboral	Pós-Lab.	Em Sala	PCT	тіс	S. Amb.	I. Opor.
1	boltaware de toetfo Veuakeet		2	482 - Informática na óptica do u	. 50,00	0	25,00	25,00	10,00	0	0
2	parks .		2	347 - Enquadramento na organi	25,00	0	25,00	0	0	0	10,00
3	Mitodos de teetlo-e-cegarceglo-derivolação		2	347 - Enquadramento na organi	100,00	0	50,00	50,00	10,00	0	20,00
4	Lean Manufacturing		2	347 - Enquadramento na organi	50,00	0	50,00	0	15,00	0	0
5	Fortamentas do Quikdode		2	347 - Enquadramento na organi	50,00	0	25,00	25,00	0	0	0
6	triple convical		2	222 - Línguas e literaturas estra	50,00	0	50,00	0	0	0	0
7	trigiña comercial Arangado		2	222 - Línguas e literaturas estra	25,00	0	25,00	0	0	0	0
8	Contara, Matoriai e Equipamentos		2	542 - Indústrias do têxtil, vestu	50,00	0	50,00	0	0	0	0
9	techno de beanño e corte estonático - CAD/CRM		2	542 - Indústrias do têxtil, vestu	50,00	0	50,00	0	0	0	20,00
•											•

Fig. 33 - Exemplo dos botões na Lista de Cursos (Importação/ Exportação Excel)

A possibilidade de exportar e importar através de um ficheiro Excel está disponível nas seguintes listas:

- Formandos Internos;
- Formandos Externos;
- Formadores Internos;
- Formadores Externos;
- Cursos;
- Ações de formação;
- Ações de formação Formandos;
- Ações de Formação Formadores;
- Movimentos.



Pedic	o de Pagamento - Formação												
Lista	de Cursos									Exp	ortar o Qua	adro	completo para Excel
No	Designação	Cancelado	Nível	Área de Educação	Nº Tota	l Horas	Nº Hor	as (2)	N	Cop Cop	iar o Quadi ar o Ouadro	ro co	mpleto para o Clipboard
				e Formação	Laboral		Em Sala			Cola	ar parte do	Qua	dro do Clipboard
1	to/taxare de toetfo veuekeet		2	482 - Informática na óptica do u	50,00	0	25,00	25,00	10,00	🕜 Aju	da		
2	100 Million		2	347 - Enquadramento na organi	25,00	0	25,00	0	0		10,00		
3	Mitodos de toerfio-e cirganzação-de Avadação		2	347 - Enquadramento na organi	100,00	0	50,00	50,00	10,00	0	20,00		
4	Lean Manufacturing		2	347 - Enquadramento na organi	50,00	0	50,00	0	15,00	0	0		
5	Portamentas da Quaisdade		2	347 - Enquadramento na organi	50,00	0	25,00	25,00	0	0	0		
6	projiče Comercial		2	222 - Línguas e literaturas estra	50,00	0	50,00	0	0	0	0		
7	trigiña comercial Avangado		2	222 - Línguas e literaturas estra	25,00	0	25,00	0	0	0	0		
8	Contana, Materiani e Espaporentes		2	542 - Indústrias do têxtil, vestu	50,00	0	50,00	0	0	0	0		
9	testeno de beserilo e Corte Automático - CAB/CRM		2	542 - Indústrias do têxtil, vestu	50,00	0	50,00	0	0	0	20,00		
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			1							_	-	
4	II										•		

Fig. 34 - Exemplo dos botões na Lista de Cursos (Importação/ Exportação Excel)

As opções disponíveis são:

- Exportar o quadro completo para Excel (criando uma folha excel que reflete todos os elementos do quadro exportado, ao qual pode ser acrescentada informação para posterior importação);
- Copiar o Quadro Completo para o Clipboard (copiar o conteúdo do quadro para o clipboard do Windows, que poderá ser colado numa folha Excel ao qual pode ser acrescentada informação para posterior importação);
- Colar o Quadro Completo do Clipboard (colar a informação de todo o quadro selecionado);
- Colar parte do Quadro do Clipboard (colar a informação selecionada, por exemplo linhas de despesa que não estavam na informação inicial).

Está ainda disponível um quadro de ajuda, onde é explicado o procedimento para a importação e exportação de dados.





a. Importação de dados através da informação consolidada num ficheiro
 Excel - Exemplo para a Página Movimentos

Embora esta descrição esteja dirigida à página **Movimentos**, o processo é igual para qualquer quadro onde esteja prevista a possibilidade de exportar e importar dados através do Excel.

Como anteriormente referido, ao pressionar no botão 🛅, Surge um menu com quatro opções:



- Exportar o Quadro completo para Excel;
- Colar o Quadro completo do Clipboard;
- Fig. 36 Opções para importação e exportação
- Colar parte do Quadro do Clipboard;
- Ajuda

Dessas opções vamos centrar-nos na a opção **Exportar o quadro completo para Excel**, uma vez que será a partir desse ficheiro que será possível importar dados para o formulário.

Página 48 de 130



O ficheiro *excel* que é criado no momento em que se seleciona a exportação, é um espelho de todos os campos na página *Movimentos*, sendo que ao contrário do que se passa no formulário, estes campos deverão ser preenchidos manualmente.

Dos campos identificados, alguns deverão ser preenchidos com elementos prédefinidos, mas que não estão disponíveis no ficheiro, nomeadamente:

- N.º da ação de formação:
- Categoria Identificação da categoria à qual é associada a despesa:
 - Formandos Remunerações;
 - Formandos Alimentação;
 - Formandos Alojamento;

As despesas com alojamento só são elegíveis e objeto de incentivo quando se refiram a formandos com Deficiência. Nas restantes situações as despesas com alojamento são não elegíveis, conforme disposto no RGIC - Regulamento (UE) n.º651/2014 de 16 de junho de 2014 na alínea b) do n.º 4 do artigo 31.º - Auxílios à Formação.

• Formandos - Deslocações;



As despesas com **Pessoal Não docente** não são elegíveis de acordo com o estabelecido no RECI.

- Formadores Internos Remunerações;
- Formadores Externos;
- Formadores Deslocações;

As despesas de deslocação de formadores estão sujeitas ao cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do Artigo 14.º da Portaria 60-A/2015 e suas alterações [c) Despesas com alojamento, alimentação e transporte dos formadores e consultores, quando a elas houver lugar, incluindo as ajudas de custo, cujo financiamento obedece às regras e aos montantes fixados para atribuição de idênticas despesas aos trabalhadores que exercem funções públicas





com remunerações base que se situam entre os valores dos níveis remuneratórios 18 e 9."], aplicando-se, dessa forma o definido no **Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril** e suas alterações, nomeadamente as introduzidas **no artigo 6.º pela Lei n.º 66-B/2012**, de 31/12, bem como o disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 87.º do Código Civil, referente ao **Domicílio legal** dos empregados públicos.

PORTUGAL

Assim os formadores só têm direito ao abono de ajudas de custo nas deslocações diárias que se realizem para além de 20 km de distância do **domicílio necessário (domicílio profissional)** e nas deslocações por dias sucessivos que se realizem para além de 50 km de distância do mesmo domicílio.

- Gastos Gerais Rendas, alugueres e amortizações;
- Gastos Gerais Encargos diretos de preparação;
- Gastos Gerais Encargos gerais.

A rubrica Fornecimentos e Serviços Externos pode considerar atividades de apoio à formação (conforme a legislação e os avisos específicos) necessárias à sua prossecução, sempre sujeitas a avaliação casuística.

Quando sejam apresentadas **chaves de imputação**, como forma de justificação das despesas apresentadas, estas devem ser claras, verificáveis e estar devidamente sustentadas.

Cont. Público

- Identificação do código numérico referente ao procedimento de contratação pública (e.g. xx.P.1). Quando a entidade não seja entidade adjudicante, neste campo deverá surgir a sigla "NA" (não aplicável).
- N.º da Entidade
 - Corresponde a um n° codificado I.x (Formando ou Formador Interno), ou



E.x. (Formando ou Formador Externo). A associação da categoria ao código vai definir o enquadramento da despesa.



Quando se tratar de uma despesa de fornecimentos e serviços externos não é necessário identificar qualquer código.

- Tipo Serve para identificar o tipo de documento de despesa a que respeita o comprovante:
 - Vencimento
 - Fatura;
 - Venda a dinheiro;
 - Recibo Verde;
 - Segurança Social Empresa;
 - Nota de Crédito (só disponível quando repetido o número de comprovante, na mesa Categoria de Despesa);
 - Nota de Débito (só disponível quando repetido o número de comprovante, na mesa Categoria de Despesa);
- País (colunas Documento comprovativo)
 - Deverá corresponder à lista de países presente nos formulários;
- Forma de pagamento
 - Cheque;
 - Caixa;
 - Transferência Bancária;

Aconselha-se que, quando possível, seja feito um preenchimento de teste, com um exemplo de cada uma das categorias e tipos de despesa, para que seja possível ter uma noção de quais os campos a preencher e que conteúdos serão os mais adequados.

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação



b. Cópia e Validação da importação para o formulário

A importação de dados para o Formulário assenta no mecanismo de Copiar/Colar.

Depois da informação ser inserida no ficheiro Excel, pode ser selecionada uma linha inteira ou todas as linhas do ficheiro e podem ser copiadas através do atalho Ctrl+C ou do botão Copiar.

Para colar essa informação no formulário já é necessário recorrer ao botão 🖽 , onde deverá ser selecionada uma das seguintes opções:

- Colar o Quadro completo do Clipboard (colando todas as linhas selecionadas);
- Colar parte do Quadro do Clipboard (colando apenas as linhas selecionada);

Quando a importação de elementos for integral, o formulário emite um aviso no qual solicita a confirmação para a substituição de todos os elementos já existentes.

Colar o Q	Juadro completo
?	Todos os movimentos referentes ao Pedido de Pagamento nº 5 serão eliminados.
_	Confirma que pretende colar 7 linhas?
	Sim

Fig. 37 - Mensagem de Aviso - Importação de todos os elementos do ficheiro

Ao selecionar *Colar o Quadro* ou *Colar parte do Quadro*, o formulário inicia uma rotina de validação dos campos importados.

Se os campos preenchidos no formulário forem similares aos que estão a ser importados, então o sistema de validação irá identificar os movimentos dando conta que não foram inseridos.



Fig. 38 - Mensagem de Aviso - Importação de campos já existentes.

Colar par	te do Quadro
	Importação de Movimentos do Excel
_	Linha 1: - Comprovante 1 - Gastos Gerais - Rendas, alugueres e amortizações: já existe este movimento base Inha 2: - Comprovante 2 - Formandos - Remunerações (Internos): já existe este movimento base Linha 3: - Comprovante 3 - Formandos - Remunerações (Internos): já existe este movimento base Linha 4: - Comprovante 5 - Formandores - Internos - Remunerações: já existe este movimento base Linha 5: - Comprovante 5 - Formandores - Internos - Remunerações: já existe este movimento base Linha 5:
	Resultado: Foran inseridos 0 movimentos con sucesso! Por favor, corrija os restantes erros.

Quando exista um campo por preencher ou com elementos que não correspondam aos definidos em cada um dos campos, o formulário emite um aviso identificando o problema.

Colar o Quadro complet	o)	
X Importação de	Movimentos do Excel		
Linha 6: DOCUMENTO:	Fornecedor - Preenchimento Obrigatório	Fig.	39 - Mensagem de Aviso -
Resultado: Não foram inse Por favor, com	eridos movimentos! ija os erros.	prob	olemas no preenchimento
	DK		

O formulário indica também incoerências que devem ser corrigidas, uma vez que a página movimentos é também o resultado de todos os conteúdos presentes nas outras páginas do formulário.

Fig. 40 - Monsogom do Aviso -	Colar part	e do Quadro
Fig. 40 - Melisagelli de Aviso -		Importação de Movimentos do Excel
Incoerências no		Linha 1:
preenchimento do		Comprovante 7 MOVIMENTO: Ação Nº 1 / Entidade (Formandos) Nº E.2 inexistente na tabela Ação de Formação - Formandos
formulário.		Resultado: Foram inseridos 0 movimentos com sucesso! Por favor, corrija os restantes erros.
		OK

Quando a lista de problemas for muito extensa e uma vez que esta não surge integralmente, aconselhamos que procedam a resolução dos mesmos, ponto a ponto, por forma a resolverem as situações em causa.

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 53 de 130





Assim que tenham sido importados todos os elementos, se o formulário se encontrar completamente preenchido, poderá ser submetido.

V. Validação e Envio dos dados do Pedido

No **grupo 5** identificado na **Fig. 29** Estão presentes dois botões que permitem Validar e Submeter os dados inseridos.

Ao pressionar o botão (Validar Formulário), o sistema procede à validação dos dados introduzidos indicando a existência de erros ou avisos (Fig. 41), caso existam.

Ao carregar no botão Validar é gerada uma notificação com mensagens de erro (a vermelho) e/ou alertas (a amarelo), sinalizando anomalias no preenchimento do formulário. As situações de erro identificadas devem ser corrigidas antes da submissão do formulário de Pedido de Pagamento.

Sendo que apenas os erros impedem a submissão.

Quando todas as situações tiverem sido corrigidas, ao validar o pedido, é emitido um aviso de conformidade.



Fig. 42 - Validação do formulário

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 54 de 130



Após a validação final da informação, para enviar (submeter) o pedido de pagamento deverá pressionar o botão **(Submeter Formulário)**, que irá gerar uma mensagem semelhante à que surge quando se carrega no botão **(Submeter Formulário)** Indicando a submissão com sucesso do pedido de pagamento.

Na mensagem de submissão com sucesso é feita ainda referência à necessidade de os Inquéritos aos participantes estarem devidamente preenchidos, uma vez que, sem os quais não é possível proceder ao processamento do pedido de pagamento.



Fig. 43 - Mensagem relativa à submissão do Pedido de Pagamento, à geração da amostra e preenchimento de Inquéritos.

Após a submissão do formulário, o beneficiário é informado da definição de uma amostra de documentos (de despesa, entre outros), cujas cópias devem ser disponibilizadas, através do seu envio, via Balcão 2020, para verificação administrativa, procedendo da seguinte forma:

- Descarrega o ficheiro PDF gerado com o Pedido de Pagamento (onde a amostra documental se encontra indicada);
- Recebe uma notificação solicitando o envio, por via digital, da documentação identificada, através da opção Mensagens disponível no Balcão do Projeto.

A mensagem tem o seguinte teor:

Informamos V. Ex^a que, na sequência da submissão de pedido de pagamento relativo ao projeto n^o -----, deverá enviar a documentação

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 55 de 130



necessária à respetiva análise através da opção Mensagens disponível no Balcão do Projeto com acesso a partir do Balcão2020, a qual deve incluir:

- O documento "Pedido de Pagamento (PDF)" devidamente assinado por quem tem poderes para obrigar a entidade beneficiária e a Declaração de Despesa de Investimento validada pelo ROC/TOC/Responsável Financeiro
- Cópia dos documentos selecionados para amostra;
- Documentos de comprovação de condicionantes pré-pagamento (quando aplicável);
- Elementos referentes à verificação do enquadramento no âmbito do Código dos Contratos Públicos, em cada ano civil (quando aplicável);
- Outros documentos relevantes para a análise (quando aplicável).

Informamos ainda que:

- Deverão ser obrigatoriamente preenchidos os Inquéritos relativos à participação dos formandos, disponíveis no balcão do projeto após a submissão do pedido de pagamento, sem os quais não é possível processar o pedido de pagamento;
- Deverá manter obrigatoriamente um Processo Técnico da Operação, de acordo com o Artigo 8.º do Regulamento que estabelece as Normas Comuns sobre o Fundo Social Europeu (Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março alterada pela Portaria n.º 242/2015, de 13 de agosto), que permitirá também responder em tempo útil às solicitações relativas à análise dos pedidos de pagamento.

O mecanismo de seleção da amostra tem em consideração o seguinte:

- a) A identificação de 20% das linhas de despesa, quando o pedido de pagamento tenha menos de 150 linhas de despesa.
- b) Na situação em que o pedido de pagamento contenha mais de 150 linhas de despesa a verificação é efetuada com base numa amostra fixa de 30 linhas de despesa.

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

 $\textbf{V.6} \mid \textbf{Verificação Documental no âmbito da análise dos Pedidos de Pagamento FSE - Formação}$





A amostra documental exclui os documentos de despesa inferiores a $25 \in$, quando o pedido de pagamento tenha mais de 150 documentos.

Só após a receção destes elementos se poderá iniciar o processo de análise do pedido.

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 57 de 130



IV. Formulário de Pedido de Pagamento - Componente FSE

O preenchimento das páginas relacionadas com a Formação Profissional está interligado pelo que qualquer informação que não seja inserida ao longo do processo de preenchimento (ou o seja incorretamente), tem implicações no conjunto dos elementos do plano formativo e poderá impedir a avaliação correta dos dados submetidos.

A. Resumo

Na página *Resumo* devem ser inseridos os dados de âmbito geral e de identificação do tipo de pedido de pagamento, bem como condicionalismos à validação da despesa, nomeadamente:

Pedido de Pagamento - Formação	
	Fig. 44 - Pagina
Projeto T.A. / Contrato	Resumo -
Promotor DELTADAR DELAC-RELL-RECEPTION CONFICT COMPONENT E.	Identificação de
Regime IVA Geral	
A entidade promotora encontra-se sujeita à disciplina da contratação pública ? 🛛 🗌 Sim 📝 Não	Pedido

Regime IVA - Indicação (obrigatória) do regime de IVA aplicável, de acordo com o Código do IVA. Ao selecionar a opção de IVA Pro-Rata, deverá preencher um quadro (dedicado) que é apresentado adiante neste guia (Fig. 32).

No âmbito da Formação Profissional as prestações de serviços que tenham por objeto a formação profissional encontram-se isentas de IVA. Isto significa que quaisquer serviços prestados devem estar isentos de IVA (n.º 10 do Artigo 9.º CIVA).
 No entanto, o IVA poderá ser apresentado pelos fornecedores de serviços se estes tiverem pedido, em momento prévio, a Renuncia da Isenção à Administração Fiscal.

As opções disponíveis são:

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 58 de 130

• Geral

- Pro Rata
- Afetação Real lsento
- Contratação Pública Se a entidade estiver abrangida pela disciplina da contratação pública deverá indicá-lo neste campo. A verificação dessa abrangência deve ser feita recorrendo à consulta do Código de Contratos Públicos.

	Nº de Entrega 1	Tipo	Pedido de Pagamento de l Pedido de Pagamento de l Pedido de Pagamento de l	Reembolso Reembolso Anual Saldo Final	Ano 2018
Fig. 45 - Página			_ Apresentação de pedido s	sem movimentos	/
Resumo -	Resumo da Execução:	Aprovado	Apresentado Acumulado Total	Apreser % Neste P	itado edido %
Identificação do	Investimento				
tipo	Elegível Certificado				
(modalidade) e	Fundamentação do Pedido				
Fundamentação					
do Pedido					

Deverá também ser selecionada a modalidade do tipo de Pedido que está a ser submetido (ver também Fig. 44):

> No momento em que o beneficiário inicia a Execução Anual é atribuído um adiantamento de 15% sobre o incentivo FSE aprovado para cada um dos anos de execução. (Excetuando situações indicadas no capítulo II.ii. Reporte da Execução anterior a 2017).

Pedido de Pagamento de Reembolso (Intercalar) - PTRI: Pedido de reembolso de incentivo em função das despesas de investimento elegíveis realizadas e pagas.











O valor elegível indicado em cada pedido não está, no momento da apresentação, sujeito aos limites aplicáveis no âmbito da legislação. Dessa forma não são aplicados limites no custo por hora, aplicação de valores associados ao Volume de formação, entre outros.

Pedido de Pagamento de Reembolso Anual (PTRA) - Pedido de reembolso de incentivo, com a apresentação das restantes despesas realizadas e pagas e que encerra o ano de execução ativo do projeto. Este pedido é de apresentação obrigatória em todos os anos com execução prevista, exceto no último ano da operação.

O Pedido de Pagamento Reembolso Anual é ativado automaticamente quando o projeto entra num novo ano civil. O PTRA deverá ser apresentado até 15 de fevereiro.

Considerando, que dada a complexidade da avaliação necessária dos pedidos de pagamento FSE, a sua validação pode ser mais demorada do que o desejável (podendo, por exemplo, o projeto estar em processo de conclusão e ainda ser necessário apresentar o Pedido de Pagamento Reembolso Anual de um ano anterior, antes de poder apresentar o Pedido de Pagamento Saldo Final) procedeu-se a uma alteração ao processo de submissão, para agilizar o encerramento dos projetos. Assim, é possível, nesta versão do formulário, apresentar um Pedido de Pagamento Reembolso Anual sem novos movimentos de despesa, selecionando a opção "Apresentação de Pedido sem Movimentos", o que permite que encerrar o ano de execução em curso, sendo apenas requerido que seja preenchida a fundamentação do pedido em causa.

Trata-se de uma medida excecional, quando o processo de análise dos pedidos de pagamento não torne possível o encerramento do ano de execução atempadamente, sendo que este pedido de pagamento



deverá ser devidamente articulado com o Organismo Responsável pelo acompanhamento do projeto.

 Pedido de Reembolso Saldo Final (PTRF): Pedido de reembolso de incentivo, com a apresentação das restantes despesas realizadas e pagas e que encerra a execução do projeto de formação.

A submissão do Pedido de Reembolso Saldo Final do projeto deve ser efetuada até 45 dias úteis após a data de conclusão da última ação.

A secção resumo da execução (Fig. 45) pretende evidenciar o grau de execução financeira do projeto, evidenciando o seguinte:

- O montante Aprovado em sede de candidatura (Investimento e Elegível) para o ano de execução;
- O montante Apresentado Acumulado Total do ano;
- O montante Apresentado neste pedido (investimento total, elegível e certificado).

	Nº de Entrega 7	Тіро	Pedido de Pagamento o	de Reembol:	so An	o 2017
	Nº do Pedido 1		Pedido de Pagamento o Pedido de Pagamento o	de Reembol: de Saldo Fin	so Anual al	
g. 46 -	Resumo da Execução:	Aprovado	Apresentado Acumulado Total	%	Apresentado Neste Pedido	%
gina	Investimento	108.126,93 108.126,93			0	
esumo -	Elegível Certificado				0	
idencia do	Fundamentação do Pedido					
esumo da						
ecução						

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação



No campo **Fundamentação do Pedido**, pode justificar a apresentação do Pedido de Pagamento e deve inserir a descrição de factos relevantes que ocorreram na fase de realização do projeto.

Caso, com a finalização da execução anual do anterior ano, tenham sido transferidas verbas para o ano seguinte, deverão ser apresentadas neste campo as razões para a menor execução.

A **Calendarização do Projeto** é um campo de preenchimento automático e apresenta as datas de início e fim da operação separadas em data prevista (apresentada em cronograma das ações e aprovada em sede de candidatura ou de alteração) e realizada (com a apresentação das despesas e eventuais reprogramações).

A data de fim corresponde à data do último movimento.

Calendarização do Projeto				Fig. 47 - Página
		Previsto	Realizado	Resumo -
	Fim	2016-09-01 2018-08-31		Calendarização

É possível solicitar a alteração da calendarização da componente FSE, nomeadamente a mudança da data de fim da operação, para além dos 45 dias subsequentes à conclusão, com a implicação de considerar elegível a despesa realizada e paga até à nova data (conforme o estipulado no n.º4 do artigo 10.º da portaria 60-A/2015).

No entanto essa alteração, quando implique uma nova data de conclusão para o projeto integrado, tem como consequência a aplicação de redução de incentivo entre 5% e 20%, de acordo com os artigos 38.°, 57.° e 78.° do RECI (Redução) alterado pela Portaria n.° 142/2017 de 20 de abril.

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 62 de 130



A redução do Incentivo decorrente da prorrogação do prazo de conclusão, não é aplicável aos Projetos Autónomos de Formação.

No caso de o beneficiário ter indicado o regime específico de IVA Pro-rata, deve inserir nesta secção a Taxa de IVA Pro-rata.

Este campo respeita ao histórico das taxas de IVA pro-rata, no período do projeto, quando aplicável, devendo ser inseridos o Ano e a taxa prevista.

			P	ro rata				
Fig.	48	-		Ano	Taxa Prevista	Data	Taxa Real	
Págin	a							-
Fig. 48 - Página Resumo - IVA Pro-Rata								=
Pro-R	lata							
			1					-

À medida que os pedidos de pagamento forem apresentados, devem ser inseridas tanto a Taxa Real de IVA Pro-rata (se esta já for conhecida) e a data (formato *ano-mês-dia*, e.g. 2016-10-01) a partir da qual entrou em vigor.

Uma vez introduzida a taxa real, esse preenchimento permitirá a correção às respetivas despesas em sede de análise do Pedido de Pagamento.



B. Declarações (Declarações de Compromisso)

O beneficiário, ao submeter o Pedido de Pagamento, deverá assinalar nesta página quais as condições aplicáveis à sua situação *(checkbox)*, tendo em conta que:

- Se trata de uma declaração vinculativa;
- Implica a posterior apresentação de documentação comprovativa;
- O não cumprimento de qualquer das condições abaixo indicadas é impeditivo da submissão do Pedido de Pagamento.

dido de Pagamento - Formação		
ra efeitos de submissão deste pedido, declaro que comprovo as seguintes condições:		
	Verificação	
1. Condições Específicas de pré-pagamento		
Anexo os documentos que permitem comprovar o cumprimento das condicionantes de pré-pagamento.	Não Cumpre	
 Declaro que disponho de situação tributária e contributiva regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e com a Entidade pagadora do Incentivo, autorizando a sua consulta junto dessas entidades. 	Não Cumpre	
3. A entidade promotora encontra-se sujeita à disciplina da contratação pública ?	Cumpre	
4. Declarações de Compromisso		
a) Declaro que tomei conhecimento das condições e obrigações descritas no Regulamento Geral do FEEI e que me encontro em condições de formalizar o Pedido agora apresentado.		Fig. 49 - Página
b) Declaro que cumpro ou que me encontro em condições de cumprir todas as condições e obrigações contratuais constantes do Termo de Aceitação / Contrato celebrado.		Declarações (Não
c) Declaro que todas as informações constantes neste Pedido são verdadeiras, e em anexo estão todos os documentos ou elementos necessários e suficientes para comprovação do cumprimento das condições indicadas.	Não Cumpre	preenchida)
d) Declaro a conformidade da lista apresentada e a ausência de imputação da despesa a outros mecanismos de financiamento.		
e) Dedaro não existirem salários em atraso. (Portaria 242/2015 alínea I) do artigo 17º)		
5. Declaro que procedo ao envio dos documentos de despesa identificados pelo formulário no ato de submisão do pedido, anexando todos os elementos necessários para a sua validação, designadamente a cópia de todos os comprovantes de investimento, identificados pelo respetivo número sequencial, bem como outros documentos relacionados com os mesmos (nota de débito ou de crédito, recibo, cheque ou transferência bancária, extrato bancário, orçamento ou contrato).	Não Cumpre	
6. Declaro cumprir as seguintes condições específicas de elegibilidade, tal como inscritas no artigo 13.º do Regulamento Geral dos FEEI: Sim INão Aplicável		
a) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI.		
b) Encontrarem-se, no âmbito do FSE, certificados ou recorrerem a entidades formadoras certificadas, quando tal seja exigivel nos termos dos n.ºs 3 a 5 do artigo 12.º do Regulamento Geral dos FEEL.	Não Cumpre	

Apenas a Condição n.º 3, referente à Contratação Pública, é de preenchimento automático. Na página Resumo (Fig. 43) essa questão é

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação





colocada, sendo que a resposta aí dada é inserida automaticamente nesta página.

PORTUGAL



Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 65 de 130





C. Contratação Pública

Esta página do formulário destina-se à indicação dos procedimentos efetuados no âmbito da Contratação Pública, quando o beneficiário for entidade adjudicante conforme o n.º 2 do Código de Contratos Públicos.

PORTUGAL

Pedido d	le Pagamento - Formação								
Procedim	ientos de Contratação Públic	а				Ver Editar 🥜			
N°	Tipo de Procedimento	Data de Decisão de Contratar	Objeto	Valor	Adjudicatário	Amos- tra			
						<u> </u>	Fig.	51	-
							Proced	imentos	de
							Contrat	ação púb	lica -
							Registo		dos
							procedi	imentos	
•		II				•			

A identificação dos procedimentos é feita recorrendo ao preenchimento de um menu, acessível através do botão Ver Editar 2, presente no canto superior direito da página do formulário.



² A letra «P» nesta numeração indica a introdução de uma rubrica pelo Beneficiário.

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

C SMPETE 2020	UNIÃO EUROPEIA * * * * * * Fundos Europeus Estruturais e de Investimento
Fig. 52 - Menu de preenchimento - Por Preer	ncher
CONTRATO PÚBLICO N	Fig. 53 - Módulo de preenchimento - Preenchido (exemplo)

Neste módulo de inserção de dados, devem ser identificados os seguintes elementos:

N.º - Numeração sequencial:

- Tipo de Procedimento (Identificados no formulário):
 - B1 Ajuste Direto Regime Simplificado
 - B2 Ajuste Direto Com Convite
 - C1 Concurso Público Com publicação no JOUE e DRE
 - C2 Concurso Público com Publicação no DR
 - o D1 Concurso Limitado por Prévia Qualificação Com publicação no JOUE e DRE
 - D2 Concurso Limitado por Prévia Qualificação Com publicação no DR
 - E Procedimento de Negociação
 - F Dialogo Concorrencial
- Data de Decisão de contratar;
- Objeto do procedimento (bem ou serviço a adquirir);
- Valor do contrato (valor do contrato sem IVA);
- Adjudicatário (a entidade a quem foi contratado).

V.6 | Verificação Documental no âmbito da análise dos Pedidos de Pagamento FSE - Formação



Fig. 54 -Procedimentos de Contratação Pública - Aspeto do quadro já preenchido.

edim	entos de Contratação Pública					Ver Editar
io I	Tipo de Procedimento	Data de Decisão de Contratar	Objeto	Valor	Adjudicatário	Am tr
.1 B1	1 - Ajuste Direto - Regime Simplificado	2016-12-12	Contratação de empresa para Formação	15.000,00 Entidade		

D. ROC/TOC

Este quadro respeita ao processo de validação da Despesa por um ROC/TOC e segue as normas definidas com as respetivas entidades, de acordo com o seguinte:

- Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a Diretriz de Revisão/Auditoria 925.
- Instruções para a validação de Pedidos de Pagamento, emitidas pela Ordem dos Contabilistas Certificados.

Quanto a este quadro específico, o ROC/TOC pode inserir **Observações**, relativas à despesa em análise, quando considerar ter algum apontamento a fazer a alguma despesa, seja ela objeto de certificação ou não, sendo que estas ficarão patentes no quadro movimentos.



oservações ROC/TOC		DC/TOC	Ver Editar 🥜	
ID	s/N	Descrição		Fig. 55
а	Não	Despesas indevidamente documentadas	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Quadro
b	Não	Documentos incorretamente contabilizados		
с	Não	Despesas não previstas no projeto		Observaçõ
d	Não	Despesas fora do prazo de elegibilidade		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Х	Não	Despesas sem efeito		ROC/TOC

Por defeito, neste quadro, estão definidas **observações tipificadas**. Contudo, ao pressionar o botão Ver Editar , podem ser acrescentadas outras observações sobre dúvidas, questões ou justificações relativamente à elegibilidade das despesas.

Fig. 56 - Quadro Inserção de Observações ROC/TOC

				X
OBSERV/	AÇÕES DO	ROC/TOC		
Origem	Alínea	Descrição	Sim/Não	Inserir 💮
			.	Ok Cancelar 🖑
				Modificar Apagar
	_			

As observações tipificadas dizem respeito a:

- Despesas indevidamente documentadas;
- Documento incorretamente contabilizado;
- Despesas não previstas no projeto;
- Despesas fora do Prazo de elegibilidade
- Despesas sem efeito.

Em complemento às observações do ROC/TOC deve ser preenchida uma **Declaração** com **Dados** suplementares, que pode incluir eventuais ênfases ou reservas existentes relativamente à despesa apresentada.





eservas		
Sem qual	quer tipo de reservas	
rincípios Conta	bilísticos	
Geralmer	nte aceites	
Geralmen	nte aceites, em Portugal, para o sector	(indicar o sector)
Gerannen		
Ifases		Toole-services and the services
nfases	quer tipo de ênfases	
fases	quer tipo de ênfases	
ifases	quer tipo de ênfases	
afases	quer tipo de ênfases	
afases	quer tipo de ênfases	
afases	quer tipo de ênfases	
afases	quer tipo de ênfases	
afases Sem qual	quer tipo de ênfases	
afases	quer tipo de ênfases	

Fig. 57 - Quadro Inserção Dados do ROC/TOC

Para a emissão da Declaração de Responsabilidade do ROC/TOC é obrigatório o preenchimento dos campos relativos ao quadro acima.

No caso de Entidades Públicas, a certificação pode ser efetuada, nos mesmos termos, por um Responsável Competente do beneficiário.

Página 70 de 130





E. Fundamentação da Formação

Pe	Pedido de Pagamento - Formação					
De	Descrição e Fundamentação do Plano de Formação					
L		1				

Fig. 58 - Quadro para Descrição e Fundamentação do Plano de Formação

Neste campo de texto ("Descrição e Fundamentação do Plano de Formação") deve ser efetuada uma descrição do plano de formação profissional associado ao projeto de investimento, em concordância com o proposto em candidatura.

Assim, o beneficiário deverá, neste campo, "Demonstrar, (...), que o projeto formativo se revela coerente e consonante com os objetivos do projeto, cumpre os normativos estabelecidos no âmbito dos incentivos à formação profissional, e não inclui ações de formação obrigatórias para cumprir as normas nacionais em matéria de formação;"³

Assim o conteúdo desta página deverá incluir:

- Os objetivos da formação no âmbito do projeto;
- De que forma o projeto formativo é coerente e consonante com os objetivos do projeto de investimento;
- Demonstrar a qualidade do projeto formativo, designadamente em termos de coerência entre o perfil dos destinatários, os conteúdos, a metodologia e duração da formação.
- E, quando aplicável, justificar a participação de Outras Entidades, a título excecional.

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

³ Texto da alínea h) do nº 1 do Artigo 26.º e da alínea f) do n.º 1 do Artigo 45.º do RECI;

V.6 | Verificação Documental no âmbito da análise dos Pedidos de Pagamento FSE - Formação



A identificação dos **Formandos** e respetivas qualificações, bem como os dados dos **Formadores** será inserida em quadros posteriores, sendo que a sua relevância e intervenção deve ser justificada neste campo.

O preenchimento desta fundamentação é essencial para poder assegurar-se o cumprimento do disposto na legislação aplicável.




F. Formandos

Pretende-se que o beneficiário identifique os formandos que participam nas ações de formação dos cursos identificados.

PORTUGAL

Na primeira lista pretende-se que sejam identificados os formandos internos, que correspondem aos ativos da entidade beneficiária (empresa ou outras entidade), enquanto na segunda deverão ser identificados os formandos externos, quando aplicável.

i. Lista de Formandos Internos

As remunerações de ativos do beneficiário apenas são consideradas elegíveis a título de **Contribuição Privada**, conforme o indicado pela Portaria 60-A/2015, no n.º 2 do artigo 19.º.

Ped	ido	de Pagamo	ento - Formação										
List	a de	Formando	os Internos									M	∎. 8
	10	NITE	Norma	DOM	Nº	Nº	Custo/	c/ deficiênci	a ou desfavorecido	Data de	NIŚ un l	Terminou	America
				KDM	Ano	Semana		Sim/Não	Situação	(aaaa-mm)			Amostra
I.	1	247243	Formando 1	1.200,	00 14	40,00	8,75	Sim	c/ Deficiência	2016-10	1		
I.	2	a statute	formando 2	1.200,	00 12	40,00	7,50	Sim	Desfavorecido	2016-10	5		
I.	3	2.0044	Formando 3	1.200,	00 13	40,00	8,13	Sim	Ambos	2016-10	7		
I.	4	a statement	Formando 3	1.200,	00 14	40,00	8,75	Não		2016-10	7		
•				III					Ш				

Fig. 59 - Quadro Lista de Formandos Internos

- N.º (atribuição automática);
- NIF (Número de Identificação Fiscal) do formando;
- Nome do formando;







O RBM não deve incluir o valor relativo ao subsídio de alimentação.

 RBM corresponde à remuneração base mensal acrescida dos encargos obrigatórios da entidade patronal, decorrentes da lei e dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho, e de outras prestações regulares e periódicas documentalmente comprováveis e refletidas na contabilidade da entidade patronal que integrem a remuneração⁴;



É possível inserir mais do que uma linha por cada Formando, caso seja necessário alterar, por exemplo, o RBM.

No entanto, esta possibilidade deverá utilizada excecionalmente.

- Custo/Hora trata-se de um campo automático no qual ficará registado o custo/hora associado ao formando;
- Com Deficiência ou Desfavorecido indicação de que o formando em causa se trata de um Trabalhador com Deficiência ou Trabalhador Desfavorecido, i.e. que cumpra as condições estabelecida na legislação aplicável (ver caixa);
 - Sim/Não
 - Quando a resposta seja Sim⁵, deverá ser identificado identificar na coluna Situação se é um trabalhador:
 - Situação
 - Com deficiência;
 - Desfavorecido;
 - Ambos. (ambas as situações)

⁴ Deve ser considerada a remuneração base mensal auferida pelos formandos, que conste na declaração mais recente de remunerações declarada pelo beneficiário para efeitos de proteção social do trabalhador, acrescida da contribuição obrigatória suportada pelo beneficiário relativamente a cada formando;

⁵ A indicação de que o formando é **Desfavorecido** ou **Tem Deficiência (ou ambas as situações)** exige a apresentação de documentação comprovativa, uma vez que esta indicação tem impacto no incentivo.

V.6 | Verificação Documental no âmbito da análise dos Pedidos de Pagamento FSE - Formação





Quando a resposta seja Não, o processo fica concluído.

Os Conceitos de Trabalhador com Deficiência e Formando Desfavorecido estão definidos nos n.ºs 3 e 4 do Artigo 2.º do RGIC, que referem o seguinte:

3) «Trabalhador com deficiência», qualquer pessoa que:

- a) É reconhecida como trabalhador com deficiência ao abrigo do direito nacional; ou
- b) Tem uma ou mais incapacidades prolongadas de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em conjugação com diversas barreiras, podem obstar à sua participação plena e efetiva num ambiente laboral, em igualdade de condições com os demais trabalhadores;

4) «Trabalhador desfavorecido», qualquer pessoa que:

- a) Não tenha exercido de forma regular, nos últimos seis meses, uma atividade profissional remunerada; ou
- b) Tenha entre 15 e 24 anos de idade; ou
- c) Não tenha atingido um nível de ensino ou de formação profissional correspondente ao ensino secundário (Classificação Internacional Tipo da Educação 3) ou tenha terminado a sua formação a tempo inteiro no máximo há dois anos e que não tenha obtido anteriormente um primeiro emprego regular e remunerado; ou
- d) Tenha mais de 50 anos de idade; ou
- e) Seja um adulto que vive só e com uma ou mais pessoas a cargo; ou
- f) Trabalhe num setor ou profissão num Estado-Membro caracterizado por um desequilíbrio entre os géneros que é superior em 25 % ou mais ao desequilíbrio médio entre os géneros em todos os setores económicos nesse Estado-Membro, e pertença a esse grupo sub-representado; ou

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação





g) Faça parte de uma minoria étnica num Estado-Membro e necessite de desenvolver o seu perfil linguístico, de formação profissional ou de experiência laboral, a fim de aumentar as suas perspetivas de aceder a um emprego estável.

in RGIC (Regulamento (UE) n.º 651/2014 de 16 de junho de 2014)

- N.º Prestações/Ano refere-se ao número de prestações anuais em que o salário é pago (12, 13 ou 14, contemplado a possibilidade de pagamento por duodécimos dos Subsídios de férias e de Natal, ou só de um dos referidos subsídios);
- N.º horas/Semana n.º de horas de trabalho semanal;
- Data de Referência refere-se à data em que os elementos em causa estão em vigor;
- Nível refere-se ao nível de qualificação do trabalhador (formando) em causa, conforme o estipulado nos Anexo I, II e III da Portaria 782/2009 de 23 de julho;
- Terminou a Participação indicação de que o formando em causa terminou a sua participação nas ações de formação. Ao marcar esta caixa, está a indicar que esse formando já não volta a participar no projeto. Esta informação tem implicação no preenchimento dos Inquéritos aos formandos (Ponto V. Inquéritos aos Formandos deste guia);
- Amostra indicação da amostra selecionada para verificação pelo Organismo responsável

A documentação a submeter no âmbito da amostra está definida no Anexo VI.Definição da Amostra Documental por Pedido de Pagamento

Caso os formandos internos tenham sido contratados no âmbito de projetos cofinanciados e imputados aos projetos, os custos com remunerações no âmbito da formação profissional não deverão ser

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação





apresentados, nem podem ser considerados elegíveis, por se tratar de uma duplicação dos apoios.

No entanto poderão ser considerados para efeitos de cálculo do Volume de Formação.

ii. Lista de Formandos Externos

Nesta lista pretende-se que sejam identificados os formandos externos afetos ao projeto.

Estes formandos não pertencem à entidade beneficiária (mas estão a ela de alguma forma associados) pelo que a sua presença tem de ser justificada no campo da página de Ações de Formação.

Nos projetos apresentados no âmbito dos Sistemas de Incentivos, os formandos externos são contabilizados apenas no número de horas de formação, i.e. no Volume de Formação (no âmbito do n.º 1 do Artigo 16.º da portaria) sendo aplicado um custo máximo por hora e por formando que corresponde a **2,5 euros**.

Salienta-se que apenas são elegíveis despesas em **regime de custos reais,** i.e. despesas realmente incorridas pelo beneficiário e suportadas por documento fiscalmente aceite.

A presença de formandos externos **é excecional** no âmbito destes projetos e, como tal, extremamente limitada, e apenas com a justificação da sua presença, pertinência e importância para o projeto poderão ser elegíveis e serem considerados no volume de formação.

Os formandos externos, para poderem ser considerados elegíveis no âmbito do projeto, têm de estar relacionados com a atividade produtiva do beneficiário, mesmo fazendo parte dos quadros de uma

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação





entidade parceira, que por sua vez, deve fazer parte da cadeia de valor do beneficiário.

Não podem ser considerados elegíveis formandos externos, quando a relação de trabalho resulte de uma contratação de prestação de serviços a terceiros.

	Lista de F	ormandos	Externos				3.	-
Fig. 60 -	NO		Nemo	Entidade	Data de	Terminou	Amostro	
Quadro Lista					(aaaa-mm)	participação		
Quadro Lista	E.1	Sector Sector	Formando Externo 1	Empresa A	2017-08			-
do Formandos								
de Formandos								
Externos								
Externos	•						•	

- N.º (atribuição automática);
- NIF (Número de Identificação Fiscal) do formando;
- Nome do formando Externo;
- Entidade identificação dos elementos da entidade patronal do formando externo:
 - NIF dessa entidade;
 - Designação da entidade.
- Data de Referência refere-se à data em que os elementos em causa estão em vigor;
- Terminou a Participação indicação de que o formando em causa terminou a sua participação nas ações de formação. Ao marcar esta caixa, está a indicar que esse formando já não volta a participar no projeto. Esta informação tem implicação no preenchimento dos Inquéritos aos formandos. (Ponto V. Inquéritos aos Formandos deste guia);
- Amostra indicação da amostra selecionada para verificação pelo Organismo responsável.

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação







Nota

No âmbito do SATDAP, as despesas com formandos externos são consideradas elegíveis.

De acordo com a alínea i) do n.º1 do Artigo 13.º da Portaria 60-A/2015, o subsídio de alimentação só é elegível para Empregados quando a formação tenha mais de 3 horas e ocorra em horário pós-laboral.

No entanto, o valor do subsídio de alimentação não deve ser considerado como parte do valor do RBM.

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 79 de 130





G. Formadores

Pretende-se que o beneficiário identifique os formadores que participam nas ações de formação dos cursos identificados.

Na primeira lista pretende-se que sejam identificados os formadores internos da entidade beneficiária (empresas ou outras entidades), quando aplicável, enquanto na segunda lista deverão ser identificados os formadores externos, também quando aplicável.

i. Lista de Formadores Internos

Pretende-se que o beneficiário identifique, individualmente, os formadores internos que pertençam ao seu mapa de pessoal, preenchendo os campos seguintes:

ista de	Formadore	s Internos									∎.	2
No	NIF	Nome	RBM	Nº Prest./ Ano	Nº Horas/ Semana	Custo/ Hora	Habilitação para a docência	Data de Certificação	Nº Certif. (CCP)	Data de Referência (aaaa-mm)	Amostra	
I.1	ALC: NO	Formador Interno 1	1.500,00	14	40,00	10,94	Não	2010-01-01		2017-08		
•								III				•

Fig. 61 - Quadro Lista de Formadores Internos

- N.º (atribuição automática);
- NIF (Número de Identificação Fiscal) do formador interno;
- Nome (identificação) do formador Interno;
- RBM corresponde à remuneração base mensal acrescida dos encargos obrigatórios da entidade patronal, decorrentes da lei e dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho, e de outras prestações regulares e periódicas documentalmente comprováveis e refletidas na contabilidade da entidade patronal que integrem a remuneração;
- N.º Prestação/Ano refere-se ao número de prestações em que o salário é pago num ano (12, 13 ou 14, contemplado a possibilidade de pagamento por duodécimos dos Subsídios de férias e de Natal ou só de um dos referidos

V.6 | Verificação Documental no âmbito da análise dos Pedidos de Pagamento FSE - Formação





subsídios);

- **N.º horas** de trabalho por semana;
- Custo/Hora trata-se de um campo automático no qual ficará registado o custo/hora associado ao formando;

PORTUGAL

- Habilitação para a Docência indicação (Sim/Não) de que o formador em causa detém habilitação para a docência devidamente reconhecida (isentao de apresentar os restantes elementos de certificação);
- Data de Certificação data em que a Certificação (CCP) foi atribuída;
- N.º Certificação CCP n.º da certificação atribuída;
- Data de Referência refere-se à data em que os elementos em causa estão em vigor.

ii. Lista de Formadores Externos

Pretende-se que sejam identificados (individualmente) os formadores externos, ou seja, que não pertencem ao mapa de pessoal da entidade beneficiária e que tenham sido contratados para dar formação, bem as entidades formadoras que os tenham contratado (quando aplicável), preenchendo os campos seguintes:

L	ista de	Formador	es Externos					
		NIF	Nome	Origem	Custo/Hora	Habilitação para a docência	Data de Certificação	Nº Certif. (CCP)
	E.1	10123-01	formador Externo 1	Estrangeiro	20,00	Sim		
	E.2	20.000	formador Externo 2	Nacional	20,00	Não	2016-01-01	100
	E.3	2012/01/01	formador Externo 3	Nacional	40,00	Não	2017-01-01	100
	E.4	100.000	Formador Externo 4	Estrangeiro	50,00	Sim		
	•							

Fig. 62 - Quadro Lista de Formadores Externos - Lista de formadores

- N.º (atribuição automática);
- NIF (Número de Identificação Fiscal) do formador externo;





- Nome do formador externo;
- Origem Identificação da Origem do Formador (Nacional ou Estrangeira);
- Custo/Hora desse formador;
- Habilitação para a Docência indicação (Sim/Não) de que o formador em causa detém habilitação para a docência devidamente reconhecida (isentao de apresentar os restantes elementos de certificação);

No caso do Formador com origem "Estrangeiro", apenas será solicitado o seu nome, a indicação da origem "Estrangeiro" e o seu Custo/Hora. Não é solicitada indicação da data de certificação, da sua habilitação para a docência ou certificação no país de origem, embora possam ser solicitados os documentos comprovativos.

No que respeita à entidade formadora é apenas solicitada a sua Designação e a indicação de que se trata de uma entidade estrangeira (origem).

Data de Certificação - data em que a Certificação em causa foi atribuída;

						M	∎₊ ≣	-
	Entidade Formado	ora				Data de		
NIF	Designação	Origem	Nº Certif.	Data de Certificação	Entidade Certificadora	Referência (aaaa-mm)		
SOLDIDADA.	Empresa 12			2017-01-01	DGERT - Direção-Geral do Emprego e d…	2016-10		
2.000	empresa		2	2017-01-01	DGERT - Direção-Geral do Emprego e d…	2016-10		
247243	Empresa 34		2	2017-01-01	DGERT - Direção-Geral do Emprego e d	2016-10		
						2016-10		
								-

• N.º de Certificação (CCP) - n.º da certificação do formador;

Fig. 63 - Quadro Lista de Formadores Externos - Parte 2 - Lista de formadores

- NIF da empresa de formação;
- Designação denominação da entidade formadora responsável pela formação;

Página 82 de 130

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação





- Origem Identificação da Origem da empresa (Nacional ou Estrangeira);
- N.º Certificação n.º da certificação atribuída à entidade formadora;
- Data de Certificação data em que a certificação foi atribuída (q.d. aplicável);
- Entidade certificadora entidade responsável pela certificação da entidade ou do formador externo;

As entidades listadas são:

- DGERT Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho
 - ME Ministério da Educação
 - MCTES Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
 - MS Ministério da Saúde
 - IEFP Instituto do Emprego e da Formação Profissional
 - Outra (quando entidade não se enquadre nas situações referidas, por se encontrar, por exemplo como entidade equiparada).
- Data de Referência refere-se à data em que os elementos em causa estão em vigor;
- Amostra indicação da amostra selecionada para verificação pelo organismo responsável.

Quanto à Certificação das entidades formadoras, os n.ºs 3 e 4 do Artigo 12.º do Regulamento dos FEEI, referem que:

- (...)
- 3 Para efeitos dos apoios do FSE, as entidades formadoras, ou as estruturas de formação das entidades empregadoras, consideram -se certificadas quando a certificação tenha sido concedida ao abrigo do regime instituído pela Portaria n.º 851/2010, de 6 de setembro, alterada pela Portaria n.º 208/2013, de 26 de junho.
- 4 A obrigatoriedade de certificação referida no número anterior não se aplica às entidades formadoras que sejam reconhecidas pelos

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

V.6 | Verificação Documental no âmbito da análise dos Pedidos de Pagamento FSE - Formação





serviços e organismos do ministério competente, no âmbito dos sistemas educativo, científico e tecnológico.

A certificação da entidade pode ser verificada no website da DGERT em <u>Certificação das Entidades Formadoras</u>

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 84 de 130





H. Cursos

Nesta página pretende-se que seja feita a identificação de todos os cursos que compõem o projeto de formação (tanto em sede de aprovação, como os efetivamente realizados), identificando as suas diversas componentes e o seu enquadramento no plano de formação.

PORTUGAL

Na primeira secção (lista de cursos) pretende-se ter uma identificação genérica do curso, enquanto na "Ficha técnica do curso" se pretende ter uma exposição mais qualitativa.



Por cada linha de curso inserida será criada uma ficha de curso autónoma, que é ativada carregando ou selecionando a linha do curso correspondente.

i. Lista de Cursos

Pedi	lo de Pagamento - Formação											
Lista	de Cursos								[8. 8.	-
N	Designação	Cancolado	Nivol	Área de Educação	Nº Tota		Nº Hor	as (2)		º Horas (3	3)	
		Cancelauo				Pós-Lab.	Em Sala	РСТ		S. Amb.	I. Opor.	
1	toñaxare de toetfo vezekeet		2	482 - Informática na óptica do u	50,00	0	25,00	25,00	10,00	0	0 1	•
2	bahi -		2	347 - Enquadramento na organi	25,00	0	25,00	0	0	0	10,00	
3	Mitodos de toestão-e cregaranção-de Avadação		2	347 - Enquadramento na organi	100,00	0	50,00	50,00	10,00	0	20,00	
4	Liner Manufacturing		2	347 - Enquadramento na organi	50,00	0	50,00	0	15,00	0	0	
5	Portamentas da Quakdade		2	347 - Enquadramento na organi	50,00	0	25,00	25,00	0	0	0	
6	trate convical		2	222 - Línguas e literaturas estra	50,00	0	50,00	0	0	0	0	
7	trigite convicti Avergado		2	222 - Línguas e literaturas estra	25,00	0	25,00	0	0	0	0	
8	Contaria, Materiali e Espaporentes		2	542 - Indústrias do têxtil, vestu	50,00	0	50,00	0	0	0	0	
9	testeno de tesenho e Certe Automático - CAD/CRM		2	542 - Indústrias do têxtil, vestu	50,00	0	50,00	0	0	0	20,00	
											•	_

Fig. 64 - Quadro -Lista Cursos

- N.º (numeração automática);
- Designação do curso de formação;
- Cancelado se o curso não se tiver realizado ou as suas características se alterarem, este campo deve ser assinalado, devendo ser preenchida um





novo curso, se necessário;

- Nível do curso de formação⁶;
- Área de Educação e Formação em que o curso se enquadra (e para a qual o formador ou entidade formadora deve estar certificado).⁷
- N.º Total Horas corresponde ao número de horas do curso, repartido por:
 - Laboral corresponde ao número de horas de formação dadas em horário laboral;
 - Pós-Lab. corresponde ao número de horas de formação dadas em horário pós-laboral;
- N.º Horas (1) campo de preenchimento automático, considerando os dados apresentados na Lista de Cursos (Campo n.º total de horas repartido por laboral e pós-laboral), em sede de candidatura;
- N.º Horas (2) corresponde à soma do número de horas de formação em regime Laboral e Pós-laboral, mas dividido pela componente de Formação em Sala e Formação Prática em Contexto de Trabalho, devendo corresponder ao valor previsto em candidatura.

A soma dessas duas componentes deve ser igual à soma do n.º horas (1);

- N.º Horas (3) pretende-se que seja identificado o número de horas de formação (incluídas no conjunto de horas de formação identificadas no campo N.º Horas (1)) que incidam sobre as seguintes temáticas:
 - Tecnologias de Informação e Comunicação;
 - Sensibilização Ambiental;
 - Igualdade de Oportunidade.

Caso em sede de candidatura não tenha sido apresentado um valor para essas temáticas, em sede de pedido de pagamento deverá ser indicado um valor, quando aplicável.

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 86 de 130

⁶ Classificação de 1 a 6 de acordo com o quadro do Anexo II do QNQ portaria n.º 782/2009 de 23 de Julho;

⁷ As áreas de formação estão definidas na tabela da *CNAEF - Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação*, Portaria n.º 256/2005 de 16 de Março;



ii. Ficha Técnica do Curso

Ficha Técnica do	o Curso		
Curso 9	Roberto de Deservito e Carle Robardino	- CALICEN	
Nível 2	Área de Educação e Formação	542 - Indústrias do têxtil, vestuário, calça	ado e couro 🔍
Nº Horas (1)	Laboral Pós-Laboral		Nº Horas (3)
		Tecnologias da Informação e Comunicação	0
	Em Sala PCT	Sensibilização Ambiental	0
Nº Horas (2)	50,00 0	Igualdade de Oportunidades	20,00
Descrição do C	urso		
aplicarum se cari Osiertwor: Rectivation opini - Deptatuncile de - Entropio de mi - Se untanglecide - Emportação de - Consumo de mo	hacementor adquirable. In forevenine deservitarior supraevalie four optimo base idolese tratamento dos masmas mádero, adicala de confluiencie de progresoli mádero porto se máquinos automáticas sobles		

Fig. 65 - Quadro Ficha Técnica do Curso

Os elementos do Curso: (n.°), Denominação e Nível Área de Educação e N.° Horas (1), são preenchidos automaticamente, considerando os dados apresentados na Lista de Cursos.

- N.º Horas (1) campo de preenchimento automático, considerando os dados apresentados na Lista de Cursos (Campo n.º total de horas repartido por laboral e pós-laboral);
- N.º Horas (2) campo de preenchimento automático, considerando os dados apresentados na Lista de Cursos e que corresponde à soma do número de horas de formação em regime Laboral e Pós-laboral, mas dividido pela componente de Formação em Sala e Formação Prática em Contexto de Trabalho.

A soma dessas duas componentes deve ser igual à soma do n.º horas (1);

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação



- N.º Horas (3) campo de preenchimento automático, considerando os dados apresentados na Lista de Cursos e com o qual se pretende que seja identificado o número de horas de formação (incluídas no conjunto de horas de formação identificadas no campo N.º Horas (1) que incidam sobre as seguintes temáticas:
 - Tecnologias de Informação e Comunicação;
 - Sensibilização Ambiental;
 - Igualdade de Oportunidade.

O número de horas reportado é indicativo da carga atribuída a essas componentes, não sendo obrigatório que seja indicada qualquer carga horária.

Não existindo qualquer carga horária, estes campos podem ser preenchidos com "**0**" (zero).

 No campo Descrição do Curso deve ser nomeado e detalhado, individualmente, cada um dos cursos de formação profissional, identificando os conteúdos programáticos e quais os objetivos a atingir, enquadrados no âmbito dos objetivos do projeto.

Salienta-se que qualquer alteração aos elementos de um curso aprovado (exceto o número de formandos) implicará a inserção de um novo curso na Lista de Cursos e a indicação (nessa mesma lista) de que o inicialmente aprovado não se irá realizar ("Cancelado").





I. Ações de formação

Esta página tem como propósito identificar as ações de formação que são conduzidas ao abrigo dos cursos anteriormente definidos.

i. Lista de Ações de formação

Neste quadro pretende-se que sejam identificadas as diversas ações de formação (i.e. Turmas) que estão associadas aos cursos de formação anteriormente identificados.

Pedic	lo d	le Pa	gamento - Formação												
Lista	de	Açõe	s de Formação												
				Consulta da	815 or 1	Nº Total	de Horas	Aprovad	o		Realizado		Data de	Data de	
No.		Jurso		Cancelada	Nivel	Laboral									
1		1	Manutenção Autónoma		2	25,00	(Alcanena	Centro	Abrantes	Centro	and the second s	2017-06-01	2017-12-12	
2		1	Manutenção Autónoma		2	25,00	(Alcanena	Centro	Abrantes	Centro	Statistics of the	2017-08-01	2017-12-12	
															٦.
															_
															-
4															<u>, </u>

Fig. 66 - Lista de Ações de Formação

- N.º numeração sequencial da Lista de ações;
- Curso referência numérica ao Curso de formação onde a ação se inclui (previamente inserido na Lista de Cursos);
- Designação da ação de formação (campo previamente preenchido com a designação do curso inserida na Lista de Cursos, podendo ser alterada);
- Cancelado se a ação de formação não se tiver realizado ou as suas características se alterarem, este campo deve ser assinalado, devendo ser preenchida uma nova ação se necessário;
- Nível da formação da ação, que corresponde ao nível de formação do curso, já previamente inserido (campo automático, com base na informação presente na Lista de Cursos);
- N.º Total de Horas de duração da ação de formação. (campo automático, com base na informação presente na Lista de Cursos);
 - Laboral número de horas da ação de formação em horário normal de





trabalho;

- Pós-Lab. número de horas da ação de formação em horário póslaboral;
- Aprovado:
 - Concelho concelho do estabelecimento onde se realiza a formação;
 - NUTS II região NUTS II onde o estabelecimento se localiza (automático);
- Realizado:
 - Concelho concelho do estabelecimento onde se realiza a formação;
 - NUTS II região NUTS II onde o estabelecimento se localiza (automático);
 - Código Postal indicação do código Postal do local onde se realiza a formação (formato CCCC-CCC);



Quando as ações ocorram fora do Território Nacional é possível indicar no campo NUT II a opção "Estrangeiro" devendo ser inserido um Código Postal 0000-000.

- Data de início data de início físico da ação de formação (formato aaaamm-dd);
- Data de fim data de conclusão física da ação de formação (formato aaaamm-dd).

Quando as ações de formação apresentadas não tenham sido concluídas no ano respeitante ao pedido de pagamento de pagamento apresentado, a data de fim da ação **não deve ser preenchida**. (Por exemplo, a ação de formação terminou em 2019, mas o pedido de pagamento respeita ao 2018)

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 90 de 130



ii. Resumo da Ação

Neste quadro pretende-se ter o enquadramento das ações de formação bem como a justificação para a eventual presença de formandos externos.

Por cada linha de ação inserida será criada uma "ficha" de Resumo da
Ação autónoma, que é ativada carregando ou selecionando a linha da ação correspondente.

Resumo da Ação Ação 1 Acção A 1	-
Descrição da Ação de Formação	
Descrição Justificação para a presença de Formandos Externos à Empresa	Fig. 67 - Lista de Ações de Formação -
Justificação	kesumo da Açao.

No início do quadro encontra-se o Número corresponde à identificação da ação de formação ativa, sendo também indicada a denominação.

• Descrição da ação de formação

Pretende-se que sejam detalhados os objetivos da ação de formação e de que forma permitem uma melhor eficácia dos processos de inovação das PME, associadas à operação de investimento em causa.

Devem ser identificados todos os elementos pertinentes para avaliação da ação dentro do conjunto de ações inseridas num curso de formação, obedecendo a critérios de consistência com o projeto de investimento e de formação.

Página 91 de 130

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação





• Justificação para a presença de formandos externos à Entidade Beneficiária

Neste campo deverá ser apresentada a justificação para a eventual participação de formandos externos e a relevância dessa participação na operação.



J. Ações de formação - Formandos

Neste quadro pretende-se que o beneficiário faça a associação das ações de formação com os formandos, demonstrando a sua participação efetiva na ação.

oras (3) bilidade [gualdade Oportunid, 0 0 0 1,0 0 0 1,0 0 0 1,0 0 0 1,0 0 0 1,0
bildade [gualdade Oportunid. Oportunid. 0 0 0 1,0 0 0 1,0 0 0 1,0
0 0 1,0 0 0 1,0 0 0 1,0
0 0 1,0 0 0 1,0
0 0 1,0

Fig. 68 - Ações de Formação - Formandos (Submetido)

- N.º numeração sequencial da linha de informação;
- Ação identificação da ação na qual o formando participa;
 - N.º Número da ação, que se encontra associado à Lista de Ações de formação (previamente preenchida);
 - Designação da ação (Campo automático, com base na informação preenchida na Lista de Ações);
- Formando:
 - N.º do formando (que se encontra associado à Lista de Formandos Internos e de Formandos Externos, previamente preenchida nas Listas de Formandos);
 - Nome do Formando (campo automático, com base na informação preenchida nas Listas de Formandos);
- Categoria indicação de que o formando é interno ou externo ao beneficiário (automático, com base na informação preenchida nas Listas de Formandos);

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

V.6 | Verificação Documental no âmbito da análise dos Pedidos de Pagamento FSE - Formação



- N.º Horas (1) corresponde ao número de horas da ação que o formando frequentou, distribuídas pelo Horário Laboral e Pós-Laboral;
 - Laboral corresponde ao número de horas frequentadas, pelo formando, em horário laboral;
 - Pós-Lab. corresponde ao número de horas frequentadas pelo formando em horário pós-laboral;
- N.º Horas (2) corresponde à soma do número de horas frequentadas pelo formando em regime Laboral e Pós-laboral, mas dividido pelas seguintes componentes:
 - Em sala n.º de horas Formação dada em Sala;
 - PCT n.º de horas de Formação Prática em Contexto de Trabalho;
- N.º Horas (3) pretende-se que seja identificado o número de horas de formação frequentadas incluídas no conjunto de horas de formação frequentadas identificadas no campo N.º Horas (1) que incidam sobre as seguintes temáticas:
 - TIC Tecnologias da Informação e comunicação;
 - Sensibilidade Ambiental;
 - Igualdade de Oportunidades.
- N.º Dias número de dias em que decorreu a frequência da ação de formação pelo formando.



No caso dos formandos externos, não é possível preencher os dados referentes aos campos n.º horas (2) e (3) e n.º de dias.



VNIÃO EUROPEIA
 Fundos Europeus
 Fatulturais e de Investimento

K. Ações de formação - Formadores

Neste quadro pretende-se fazer a associação das ações de formação, com os formadores e a sua participação.

		Ação		Formador			
	N٥	Designação			Categoria		Dias
1	1	Manutenção Autónoma	E.1	Formador Externo	Externo	25,00	1,00
2	2	Manutenção Autónoma	I.1	Formador 1	Interno	25,00	1,00

Fig. 69 - Ações de Formação - Formadores

- N.º numeração sequencial da linha de informação;
- Ação identificação da ação na qual o formador leciona (i.e. a turma onde se encontra a dar formação);
 - N.º número da ação, que se encontra associado à Lista de Ações de formação (previamente preenchida);
 - Designação da ação (campo automático, com base na informação preenchida na Lista de Ações);
- Formador:
 - N.º do formador (que se encontra associado às Listas de Formadores Internos e Formadores Externos, previamente preenchidas);
 - Nome do Formador (Campo automático, com base na informação preenchida nas Listas de Formadores Internos e Formadores Externos);

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação



- Categoria indicação de que o formador é interno ou externo ao beneficiário (automático, com base na Lista de Formadores em que o formador foi previamente inscrito);
- N.º Horas número total de horas lecionadas no âmbito da ação.

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação





L. Movimentos

O quadro de Movimentos destina-se a identificar todas as despesas realizadas, <u>no</u> ano de execução ativo (Ano de Referência), relativas ao projeto formativo.

PORTUGAL

Todos os documentos de despesa a serem apresentados devem, preferencialmente, ser faturados entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de cada ano de referência, podendo ser pagos até à apresentação do PTRA (15 de fevereiro) no ano seguinte.

Caso tenha existido um ano de execução anterior e as despesas desse ano não tenham sido faturadas ou pagas até à apresentação do PTRA anterior, poderão ser apresentadas nos pedidos do ano de referência seguinte.

Não serão consideradas elegíveis quaisquer novas despesas que sejam efetuadas para além da data de conclusão do projeto integrado constante do Termo de Aceitação.

199	Pedido	de Pagan	nento - Formação					
	Movime	entos						_
	NO DD	Comprov	Catagoria do Investimento	Descrição do Investimento	Cont.		Ação de Formação	
	Nº PP.	Comprov.	Categoria do investimento		Público	N٥	Designação	
								-
								Fig. 70 - Página
								rig. 70 - Fagilia
								Movimentos, pt.1
								-
								-
								1
								_
	•							-

Neste quadro estão presentes os dados necessários à identificação de cada um dos documentos de suporte à despesa, a sua associação a cada uma das ações de formação

Página 97 de 130



realizadas, quais as despesas pagas e montantes considerados elegíveis, entre outros campos.



A inserção de elementos neste quadro não se faz diretamente na página, mas sim através de um **menu específico (janela de inserção)**, ao qual se acede quando se pressiona o botão <u>Ver Editar</u>, presente no canto superior direito do ecrã.

Contabilização									;ão			
										Obs.		
												1
+												
+											 	
+												
_											 	
+											 	

Fig. 72 - Página Movimentos, pt.3

Inserção de Movimentos através de um menu

O funcionamento da importação de dados através da informação consolidada num ficheiro Excel está explicado no III.iv deste guia.

Página 98 de 130

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação



A inserção de movimentos implica que todos os campos que surgem na janela de inserção devam ser preenchidos seguindo uma sequência de preenchimento da esquerda para a direita. O desrespeito desta ordem de preenchimento poderá originar erros no preenchimento).

O formulário disponibiliza automaticamente **textos de ajuda** ao preenchimento, que surgem na parte inferior da janela de inserção.

								23		
	MOVIMENTO PP Comprovante Categoria Contrato Público						Inserir			
								Ok Cancelar		
	Tipo Descrição							Modificar 💮		
	v							Apagar 🖑		
	Ação Entidade									
Fig. 73 - Quadro para	DOCUMEN	то								
	No	Data	País		NIF	Fornece	edor		Valor	
a inserção de				Ŧ				~		
	DESPESA Valor Total	Investin	ento	Flectivel	TVA Fla	nível	CONTABILIZ	AÇA0	Conta	
movimentos	Valor Potar	1111000	icii co	Liegiver	THE	give:	it conçoni	000	Conta	
	ELUXO ETN	ANCETRO								
financeiros	Forma	Referên	cia	Data	Valor		Valor doc.			
	CERTIFICAÇÃO									
	PP S/N	Observag	ões				Elegível			
		T				-				
	0									
	-									

O processo de inserção inicia-se quando se pressiona o botão na janela de inserção. Deve preencher os campos aplicáveis, identificando cada um dos documentos de despesa e associando-os às Rubricas, Ações e Entidades.

O *n° PP* (número do Pedido de pagamento) que corresponde ao pedido de pagamento ativo no momento é de preenchimento automático.

O utilizador deve preencher os seguintes campos:

1. Movimentos

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 99 de 130





 Número do comprovante - Número atribuído manualmente pelo beneficiário.

O n.º de comprovante pode ser utilizado mais do que uma vez para reportar despesas associadas ao mesmo documento de despesa, mas não quando estas correspondam à mesma categoria de despesa ou a diferentes imputações, por exemplo do mesmo formando ou formador a diferentes ações.

I.e. o mesmo comprovante pode se utilizado para justificar
 Remunerações, Alimentação, Alojamento, Deslocações, mas apenas e
 só quando estejam no mesmo documento.

- Categoria campo que associa a despesa a uma das seguintes rubricas de despesa:
 - Formandos Remunerações;
 - Formandos Alimentação;
 - Formandos Alojamento;

As despesas com alojamento só são elegíveis e objeto de incentivo quando se refiram a **formandos com Deficiência**. Nas restantes situações as despesas com alojamento são não elegíveis, conforme disposto no RGIC - Regulamento (UE) n.º 651/2014 de 16 de junho de 2014 na alínea b) do n.º 4 do artigo 31.º - Auxílios à Formação.

- Formandos Deslocações;
- Formadores Internos Remunerações;
- Formadores Externos;
- Formadores Deslocações;

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 100 de 130







As despesas com **Pessoal Não docente** não são elegíveis de acordo com o estabelecido no RECI.

- Gastos Gerais Rendas, alugueres e amortizações;
- Gastos Gerais Encargos diretos de preparação;
- Gastos Gerais Encargos gerais.

A rubrica Fornecimentos e Serviços Externos pode considerar atividades de apoio à formação (conforme a legislação e os avisos específicos) necessárias à sua prossecução, sempre sujeitas a avaliação casuística.

 Contrato Público - quando a despesa esteja associada a um procedimento de Contratação Pública, deverá ser identificado qual o procedimento, que entretanto já foi indicado na página Contratação Pública (ver Fig. 38);



Não estando associado a um procedimento, ou não sendo o beneficiário uma entidade adjudicante, deverá escolher «Não aplicável».

- Tipo selecionar o tipo de documento de despesa a que respeita o comprovante:
 - Vencimento
 - Fatura;
 - Venda a dinheiro;
 - Recibo Verde;
 - Segurança Social Empresa;
 - Nota de Crédito (só disponível quando repetido o número de comprovante, na mesma Categoria de Despesa);
 - Nota de Débito (só disponível quando repetido o número de comprovante, na mesma Categoria de Despesa);

Página 101 de 130

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação



- Descrição apresentar o detalhe do movimento, isto é a descrição genérica do mesmo (remunerações de x; custos com Y, etc.);
- Ação identificação da ação de formação à qual a despesa está associada;
- Entidade lista das entidades (Formandos, Formadores...) às quais a ação se encontra associada e à qual se pretende imputar a despesa.

A lista de Entidades (Formandos e Formadores) está dependente da ação selecionada.

Por exemplo, se for selecionada a Ação n.º 1 e a categoria "Formandos - Remunerações (internos), na lista de entidades, será disponibilizada uma lista com os formandos internos associados a essa ação, conexão essa que ocorreu na página "Ações de Formação - Formandos" - Fig. 67), sendo os campos *NIF* e *Fornecedor* preenchidos automaticamente, com os dados já previamente disponibilizados (nas Listas de Formandos Internos e Formadores Internos e Formadores Externos).

Se a categoria selecionada tiver sido, por exemplo, Formadores -Externos, novamente associados à Ação n.º 1, então irá ser disponibilizada uma lista com os formadores externos que tenham sido identificados e associados na página Ações de Formação -Formadores - Fig. 68.

Se a categoria selecionada for Encargos Gerais, os campos entidade e NIF ficam vazios.

Se for selecionada uma categoria (formandos ou formadores) e a lista de entidades ficar vazia, então deverá ser verificado na lista de ações correspondente se foram associados os formandos ou formadores pretendidos.

Salienta-se que o correto preenchimento do formulário (conforme o esquema presente na Fig. 30) é essencial para a disponibilização da informação correta.

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação





2. Documento

- Número do documento de despesa, de acordo com o disposto no artigo 35° do CIVA;
- Data da emissão do documento (formato ano-mês-dia, e.g. 201x-10-01);
- País país onde o bem ou serviço foi adquirido;
- NIF número de identificação fiscal do fornecedor;
- Fornecedor indicação do nome do fornecedor contratado;
- Valor total do documento com IVA. (IVA quando aplicável).

3. Despesa

- Valor Total da Despesa corresponde ao valor (total ou parcial do documento) imputado ao projeto, incluindo IVA;
- Investimento corresponde ao valor (total ou parcial do documento) imputado ao projeto, excluindo IVA não elegível;

Quando um documento de despesa estiver associado a mais do que uma ação, no campo Investimento deverá ser considerado apenas o valor parcial imputado a essa ação e não o valor total do documento.

- Valor Elegível valor do campo Investimento, ajustado, quando aplicável, de acordo com as imputações definidas pelo beneficiário (e.g. Despesas com Formadores);
- IVA Elegível valor correspondente ao IVA elegível, quando aplicável (e.g. IVA Pro-rata).



Dependendo do Regime de IVA selecionado na Página "Resumo", o preenchimento destes campos será ajustado de acordo com o regime selecionado, i.e. da taxa aplicável.

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 103 de 130





4. Contabilização

- N° de Lançamento (referência do registo contabilístico).
- Data (aaaa-mm-dd) do registo na contabilidade.
- Conta contabilística em que a despesa se encontra classificada (Sistema Normalização Contabilística).

5. Fluxo Financeiro

(Área para identificação do meio de pagamento)

- Forma de pagamento (Cheque, Caixa, Transferência Bancária);
- Referência do documento de quitação (meio de pagamento);
- Data de emissão (aaaa-mm-dd) do meio de pagamento;
- Valor Valor de pagamento correspondente ao total do documento;
- Valor DOC. Valor global do documento de quitação (meio de pagamento).

No caso de existir mais do que um documento de pagamento, poderão ser adicionadas linhas (até um máximo de 5), pressionando o botão , que se encontra ao lado do campo <u>Valor Doc</u>. No quadro principal (Fig. 57) surgirá mais uma linha associada a essa fatura, mas apenas preenchida na parte respeitante ao pagamento.

De acordo com o n.º 6 do artigo 13.º da Portaria 60-A/2015, os pagamentos aos formandos são realizados por transferência bancária (mensalmente), devendo o formando ser comprovadamente o titular da conta (...).

Página 104 de 130



PP Comprov	vante Categori	a				Contra	ato Público	Inserir	
Tipo Ação	v Des	crição	E v	intidade				Ok Cancelar Modificar Image: Cancelar Apagar Image: Cancelar	Fig. 74 - Quadro pa
DOCUMENT Nº	O Data País	5	NIF	Fornecedor		Vi	alor		inserção d
DESPESA Valor Total	Investimento	Elegível	IVA Ele	gível Nº	NTABILIZAÇÂ	ĂO ta	Conta		financeiro
FLUXO FINA Forma	ANCEIRO Referência	Data	Valor	Valo	r doc. 🕘				Fluxo
CERTIFICA PP S/N	ÇÃO Observações			Eleg	ível				Financeirc

6. Certificação

Os comprovantes de despesa devem estar certificados por ROC/TOC. Na última parte deste quadro, deve ser indicado se o ROC/TOC certificou ou não a despesa (S/N - Sim ou Não) e, se não a certificou, quais as Observações que fez (as observações são preenchidas no Quadro ROC/TOC, num menu específico - Fig. 56).

Na **tabela principal** (Fig. 69 a 71) surge ainda uma coluna dedicada a identificar a Amostra dos documentos que deverão ser remetidos, após solicitação, através do Balcão 2020 para validação pelo Organismo Intermédio responsável pelo acompanhamento do projeto.

Essa coluna é automaticamente preenchida após a submissão do Pedido de Pagamento. O beneficiário é informado da geração da amostra das linhas de despesa que foram selecionadas através do ficheiro PDF gerado com a submissão do Pedido de Pagamento, num processo já descrito na secção III.v. Validação e Envio dos Dados do Pedido deste guia.

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 105 de 130



Concluída a inserção de todos os dados solicitados e confirmado o registo através do botão celebra, ficará disponível na tabela principal da página Movimentos (Fig. 69 a 71) uma linha referente à despesa inserida.

Apresentação de despesas com pessoal (quando enquadrada no âmbito do RECI) deverá ser sempre feita tendo em atenção que devem ser submetidos os documentos de despesa individualizados por pessoa, por mês e por ação, sendo essa apresentação possível de duas (2) maneiras:

 Considerar uma linha para a Remuneração e uma outra para os Encargos Patronais Elegíveis:

> Se apresentados num documento separado, o subsídio de Férias e o de Natal, deverão ser igualmente individualizados, com a apresentação da correspondente parcela da segurança social.

> A imputação com base no custo/hora/formando nesse mês deverá ser distribuída por todos os documentos apresentados de forma proporcional à participação do formando.

 No âmbito dos Sistemas de Incentivos é possível em alternativa ao número 1, considerar uma única linha para a remuneração por ação, sendo imputado o valor do custo/hora/formando correspondente.

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação



M. Investimentos Elegível Certificado Apresentado

Nesta página do formulário é apresentada a soma dos valores por categoria e por ano de execução que foram apresentados e associados na página Movimentos.

Este agrupamento de valores por categoria está em bruto, isto é, não resulta da aplicação de nenhum limite ou cálculo, servindo apenas como controlo dos valores apresentados.

nvestimento Elegível Certificado Apreser	itado				
Categoria	2016	2017	2018	2019	Total
1) Formandos					
1.1) Remunerações (internos)					
1.2) Alimentação					
1.3) Alojamento					
1.4) Deslocações					
2) Formadores					
2.1) Internos - Remunerações					
2.2) Externos					
2.3) Deslocações					
3) Gastos Gerais					
3.1) Rendas, alugueres e amortizações					
3.2) Encargos diretos de preparação					
3.3) Encargos gerais					
Total					

Fig. 75 - Quadro - Investimento Elegível Certificado Apresentado

As remunerações de ativos do beneficiário apenas são consideradas **elegíveis** a título de **Contribuição Privada**, conforme o indicado pela Portaria 60-A/2015, no n.º 2 do artigo 19.º.

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 107 de 130







As despesas com alojamento só são elegíveis e objeto de incentivo quando se refiram a formandos com Deficiência.

Nas restantes situações **as despesas com alojamento são não elegíveis**, conforme disposto no RGIC - Regulamento (UE) n.º651/2014 de 16 de junho de 2014 na alínea b) do n.º 4 do artigo 31.º - Auxílios à Formação.

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 108 de 130




N. Financiamento

[Este quadro é de preenchimento obrigatório com a apresentação do Pedido Reembolso Saldo Final (PTRF).]

PORTUGAL

i. Estrutura de Financiamento (Recursos Financeiros)

Este quadro pretende efetuar o acompanhamento dos recursos financeiros alocados ao financiamento do projeto, tendo em consideração a execução global apresentada.

				Total	
Capitais Próprios					Fig. 76
Capital					5
Prestações Suplementares Capital		1			Ouadro
Autofinanciamento	-				
Financiamentos					Estrutura
Financiamento de Instituições de Crédito					
Empréstimos por Obrigações					Financiament
Financiamento de Sócios/Acionistas					T manetament
Suprimentos Consolidados					do Projo
Outras dívidas a Sócios/Acionistas					
Fornecedores de Investimentos					(Decurses
Locação Financeira					(Recuisos
Incentivo					(in an active)
Não Reembolsável (INR)					financeiros)
Reembolsável (IR)					
Outros					
FINANCIAMENTO TOTAL					
INVESTIMENTO TOTAL					
INVESTIMENTO ELEGÍVEL TOTAL		1			

ii. Descrição das fontes de financiamento

As fontes de financiamento inscritas deverão corresponder às que foram aprovadas, sendo que, no caso dos Sistemas de Incentivos, a estrutura de financiamento da componente formativa será uma parcela da estrutura de financiamento global do projeto integrado.

Quando a efetiva estrutura de financiamento do projeto for diferente da aprovada, ou seja, quando existam alterações às fontes de financiamento, estas deverão ser identificadas e explicadas no quadro **Descrição das Fontes de Financiamento (Fig. 76**).

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 109 de 130





Fig.	77 - Quadro -	
Desc	rição das fontes	
de F	inanciamento.	

	Descrição das Fontes de Financiamento	_
Quadro -		
das fontes		
amento.		

PORTUGAL

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 110 de 130





V. Inquéritos aos formandos

a. Inquéritos referentes ao "Início da Ação" e a ao período de "4 semanas após a última ação".

Os Indicadores Comuns Comunitários (presentes nos Anexos I e II do Regulamento (UE) n.º 1304/2013, de 20 de dezembro) permitem recolher um conjunto de informação tida como essencial para medir o impacto das medidas do Fundo Social Europeu.

A recolha de dados pessoais para todas as intervenções é obrigatória, com vista a apoiar o cálculo dos indicadores comuns comunitários de realização e resultado.

Dessa forma, todos os Programas Operacionais e, por conseguinte, todos os sistemas de apoio e sistemas de incentivos com projetos integrados FEDER/FSE ou medidas específicas FSE, devem registar e armazenar os dados referentes aos participantes, tendo em vista a resposta a esses indicadores comuns.

As informações recolhidas pretendem traçar um quadro dos participantes nas ações de formação em causa, constituindo base de um instrumento de monitorização do desempenho da componente FSE e permitindo sustentar a atribuição do incentivo, considerando a execução financeira e física dos projetos.

Os inquéritos são "criados" sempre que for identificado um novo formando em sede de pedido de pagamento, no momento da submissão do mesmo. Isto significa que cada vez que for submetido um pedido de pagamento, o beneficiário, (tendo sido identificados novos formandos) deve dirigir-se a esta página do Balcão do projeto e aceder ao módulo de MQUÉRITOS AOS FORMANDOS (Fig. 77).

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 111 de 130



		¢.	00043-046	ACTOR CHARGE LA			SISTEMA À INOVAÇÃ	DE INC	VAÇÃO Centivos Resarial
		PEDIDOS D	E PAGAMEN	NTO - FSE			GUIA DE PREEN	CHIMENTO	VOLTAR
Fig. 78 - Pedid	os de	ORÇAMENTO I	O PROJETO DE	FORMAÇÃO					
		Ano Elegío	vel Aprovado	Incentivo Aprovado	Adiantamento	Iniciado	Início da Forma	ição C)rçamento
pagamento FSE	com	2016	2.663,83	1.331,92	0,00		(sem efeito)		0,00
a secção	de	2017	2.915,83	1.457,91	218,69	\checkmark	2017-04-28	Situação	5.579,66
Inquéritos	aos	2 1	2017 PTRI	:: Pedido de Reembols	o Intercalar		2017-08-30	Recebido	Z
formandos		INQUÉRITOS	AOS FORMANDO	S					
		INQUÉRITOS							
		NIF	Nome			Iní	cio da Ação	4 semanas	após Ação
		1000	Formando 1			s	ubmetido	Não ir	iciado
		1000	Formando 2				Em curso		
		and the second second	Formando 3			N	ão iniciado		
						0 2015	COMPETE 2020 - T	Todos os dire	itos reservados

Na figura seguinte (fig. 78) é explicada a sequência de preenchimento dos Inquéritos aos formandos.



Os Indicadores Comuns Comunitários (ICC) definidos correspondem a 28 questões de resposta obrigatória, as quais deverão ser preenchidas da melhor maneira pelas entidades.

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação





Fig. 79 - Exemplo da sequência de preenchimento dos Inquéritos aos formandos (ICC)

Os inquéritos obrigatórios deverão ser preenchidos em dois momentos específicos:

- No início das ações de formação (quando sejam identificados no formulário novos formandos, nomeadamente nas Listas de formandos (Fig. 60 e 61);
- 4 Semanas após o término da ação (quando os formandos em causa tenham sido assinalados como tendo terminado a sua participação nas Listas de Formandos (Fig. 60 e 61);

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação



	FORMAÇÃO AUTÓNOMA
INQUÉRITO AO FORMANDO	VOLTAR
VERSÃO 1 GUARDAR SUBMETER VOLTAR Em Curso	
NIF	
NISS	
Tipo Documento	V
Número de Identificação do Documento	
Nome	
Género	V
Data Nascimento	
Nacionalidade	V
Morada	
Código Postal	
Telefone	
Email	
Habilitações	V
Situação Face Emprego	
Data de início da situação face ao Emprego	
Nível Qualificação (QNQ)	

Fig. 80 - Exemplo dos campos a preencher nos Inquéritos (Pt. 1)

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação



		Número de pessoas do agregado (incluindo o próprio) (*)		
		Número de descendentes dependentes, no agregado (incluindo o próprio) (*)		
		Número de pessoas desempregadas, no agregado (incluindo o próprio) (*)		
		Número de pessoas inativas, no agregado (incluindo o próprio) (*)		
		Data de início real do participante na operação		
Fig. 81	_	Data de fim prevista do participante na operação		
Exemplo	dos	Data de fim real do participante na operação		
campos	a	Está a estudar ou a frequentar uma ação de formação	~	
preencner Inquéritos	nos (Pt.	Procura emprego após terminada a participação na operação?	~	
2)		Situação laboral nos seis meses seguintes à sua participação na Operação		
		Recebeu uma oferta de Emprego, Educação Contínua, Oportunidade de Aprendizagem ou Estágio após terminada a participação na operação	\checkmark	
		Participa em ações de Educação Contínua, Programas de Formação conducentes a uma qualificação, Aprendizagens ou Estágios, seis meses depois de terminada a participação na operação	~	
		(*) Os indicadores referidos já não são recolhidos.		
				© 2015 - COMPETE 2020 - Todos os direitos reservados

Salienta-se que, se os inquéritos não se encontrarem preenchidos, não será possível ao Organismo responsável proceder à validação do pedido de pagamento, nem ao pagamento do incentivo correspondente.

Página 115 de 130





Os seguintes indicadores já não são recolhidos, estando os campos de preenchimento bloqueados:

- "Número de pessoas do agregado (incluindo o próprio)";
- Número de descendentes dependentes, no agregado (incluindo o próprio);
- Número de pessoas desempregadas, no agregado (incluindo o próprio);
- Número de pessoas inativas, no agregado (incluindo o próprio).

b. Inquérito para apuramento de indicador de resultado

Nos Avisos de Concurso onde as atividades de formação se encontram previstas, fooi definido um indicador de resultado específico "Percentagem de trabalhadores que, por método de inquirição, se considerem mais aptos para a inovação e gestão, em relação ao total de trabalhadores abrangidos", que deverá ser preenchido a partir do momento em que a componente/Projeto de formação tenham sido concluídas, com a apresentação do pedido final do projeto.

Esse inquérito, disponível no link <u>http://pas.compete2020.gov.pt/inquerito</u> deve ser disponibilizado aos trabalhadores que tenham beneficiado de formação no âmbito do projeto devendo ser respondido individualmente, sendo essa resposta confidencial.

Compete 2020 - Inquéritos

Introdução:		
O(s) seguinte(s) inquérito(s) tem/têm como objetivo a recolh apresentado pela empresa onde trabalha(ou), financiado po formando.	a de informação com vista ao apuramento de um indicador r fundos comunitários no âmbito do Portugal 2020 e no âm	de resultado associado a um projeto de formação bito do(s) qual(ais) se registou a sua participação enquanto
Os dados que irão ser recolhidos são absolutamente confide partilhados com a sua entidade empregadora.	enciais e serão utilizados, única e exclusivamente, pelas au	toridades competentes não sendo em momento algum,
Agradecemos desde já o seu contributo e solicitamos que in	isira o seu NIF e data de nascimento para que possamos ic	lentificar as ações de formação em que participou:
	NIF	
	NIF	
	Data de nascimento	
	aaaa-mm-dd	
	Entrar	

Fig. 82 - Inquérito - Indicador de resultado - Acesso

Sistema de	Incentivos	- Componente	FSE - Formação
------------	------------	--------------	----------------

Página 116 de 130



O acesso ao inquérito é feito tendo por base os elementos já preenchidos nos inquéritos referentes ao **"Início da Ação"** e a ao período de **"4 semanas após a última ação"**, nomeadamente o NIF e Data de Nascimento.

Caso o formando não consiga aceder ao inquérito, por ter sido dada indicação "Formando Inválido" isso pode significar que ainda não foi submetido o inquérito referente a "4 semanas após a última ação" ou que a data de nascimento indicada nos inquéritos anteriores não se encontra correta, devendo ser solicitada a sua correção.

Introdução:		
O(s) seguinte(s) inquérito(s) tem/tém com apresentado pela empresa onde trabalha(formando		OK ado a um projeto de formação enquant
Os dados que irão ser recolhidos são absolut partilhados com a sua entidade empregadora	amente confidenciais e serão utilizados, única e exclusivame	ente, pelas autoridades competentes não sendo em momento algum,
Agradecemos desde já o seu contributo e soli	icitamos que insira o seu NIF e data de nascimento para que	e possamos identificar as ações de formação em que participou.
	NIF	
	NIF	
	NIF Data de nascimento	
	NIF Data de nascimento	

Fig. 83 - Inquérito - Indicador de resultado - Mensagem de erro

Após a indicação do NIF e da data de Nascimento correta, o formando irá ter acesso a um quadro de seleção, onde são apresentados os projetos cofinanciados onde esteve presente como formando e quais já foram respondidos ou se encontram "Por **Responder**".

Compete 2020 - Inquéritos

Identificámos a sua participação no(s) seguin correspondente(s):	nte(s) projeto(s) de formação apresentado(s) pela empresa CONSUSELL, LDA pelo que agradecemos que preencha o(s) inquérito(s)
N.º Projeto:	N.º Projeto:
Data Início: 2017-07-19	Data Inicio: 2019-07-19
Data Fim: 2017-09-06	Data Fim: 2019-09-06
Por responder	Por responder
	Sair

Fig. 84 - Inquérito - Indicador de resultado - Inquéritos por responder

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 117 de 130



Ao aceder ao inquérito, é solicitado ao formando que confirme que participou nas ações de formação indicadas, no âmbito do projeto cofinanciado da empresa em que trabalha. É ainda solicitada a apresentação de um número de telefone e de um e-mail para posterior verificação, se necessário.

Declaração:	
Eu,	, confirmo que as seguintes informações são verdadeiras e decorrem da participação nas ações de formação:
Projecto	- Ações
• Est	- (Realizado entre 2017-07-19 e 2017-09-06)
Estas ações re	ealizaram-se no âmbito do projeto apresentado pela entidade que decorreram entre 2017-07-19 e 2017-09-06
Confirma: () Sim () Não
Aviso: O botão ' referem à verific	"Enviar" (necessário para a submissão do Inquérito) só ficará disponível quando forem assinalados todos os campos pertencentes ao inquérito (incluindo os que se cação do número de telefone e e-mail, quando aplicável).
Solicita-se ainda	a que insira ou confirme os seguintes contactos, que poderão ser utilizados para uma verificação posterior:
Telefone:	
E-mail:	
	Voltar

Fig. 85 - Inquérito - Indicador de resultado - Declaração de compromisso

Assim que seja confirmado (através da opção "Sim") que o formando participou nas ações identificadas, ficará disponível a segunda parte do inquérito, respeitante ao indicador de resultado.

u,	, confirmo que as seguintes informações são verdadeiras e decor	rem da participaçã	io nas açõ	ies de forn	nação:			
Projecto -	Ações							
 Estratégias 	- (Realizado entre 2017-07-19 e 2017-09-0	06)						
stas ações realizara	n-se no âmbito do projeto apresentado pela entidade	que decorrera	m entre 20)17-07-19	e 2017-0	19-06		
Confirma: Sim () Não							
o: O botão "Ervind	(pocossário para a submissão do Inguárito) sá ficará dimensível evend	lo forom accirci	los todos :		nortors	ontos ao i	wórito (incluir	do os quo
D: O DOTAO ENVIAR rem à verificação d	 (necessario para a submissão do inquento) so ficara disponível quand o número de telefone e e-mail, quando aplicável) 	to forem assinalad	IOS TODOS (os campos	spertence	entes ao inq	juerito (inciuir	ido os que se
ioni a vonnoașao a	namero de telefono e o main, quando apiloaron).							
Após a sua partic	ipação na ações de formação identificadas considera-se de uma f	forma geral, mais	apto para	a desemp	enhar as	suas funç	ões (domínio	os da inovaçã
gestão)?								
	Sim				0			
	Silli							
	Não				0			
	Não Não sabe/Não responde				0			
	Não Não sabe/Não responde			0	0			
2. Avalie os impact	Não Não sabe/Não responde	pação nas ações	de forma	cão ident)) ificadas	(escala de 1	I - Insuficiente	e a 4 Muito Bor
2. Avalie, os impacto	Não Não Não sabe/Não responde os esperados, pessoais e profissionais decorrentes da sua particip	pação nas ações	de forma	ção ident	ificadas	(escala de 1	I - Insuficiente	e a 4 Muito Bor
2. Avalie, os impact	Não Não sabe/Não responde os esperados, pessoais e profissionais decorrentes da sua particip Impactos Pessoais e Profissionais	pação nas ações 1	de forma 2	ção ident	ificadas	(escala de 1 NS/NR	I - Insuficiente	e a 4 Muito Bor
2. Avalie, os impact	Não Não sabe/Não responde os esperados, pessoais e profissionais decorrentes da sua particip Impactos Pessoais e Profissionais 1. Desempenho pessoal e profissional.	pação nas ações 1 O	de forma 2 ○	ção ident 3	ificadas 4	(escala de 1 NS/NR	I - Insuficiente	e a 4 Muito Bor
2. Avalie, os impact	Não Não sabe/Não responde os esperados, pessoais e profissionais decorrentes da sua particip Impactos Pessoais e Profissionais 1. Desempenho pessoal e profissional. 2. Motivação, confiança, proatividade e iniciativa.	pação nas ações 1 0	de forma 2 O	ção ident 3	ificadas 4	(escala de ⁻ NS/NR	I - Insuficiente	e a 4 Muito Bor
2. Avalie, os impact	Não Não sabe/Não responde os esperados, pessoais e profissionais decorrentes da sua particip Impactos Pessoais e Profissionais 1. Desempenho pessoal e profissional. 2. Motivação, confiança, proatividade e iniciativa.	pação nas ações 1 0	de forma 2 0	ção ident 3 0	ificadas 4 0	(escala de 1 NS/NR	I - Insuficiente	e a 4 Muito Bor
2. Avalie, os impact	Não Não sabe/Não responde os esperados, pessoais e profissionais decorrentes da sua particip Impactos Pessoais e Profissionais 1. Desempenho pessoal e profissional. 2. Motivação, confiança, proatividade e iniciativa. 3. Evolução de carreira profissional.	pação nas ações 1 0 0	de forma 2 0	ção ident 3 0	ificadas 4 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	(escala de 1 NS/NR	I - Insuficiente	e a 4 Muito Bor
2. Avalie, os impacto	Ima Não Não sabe/Não responde Des esperados, pessoais e profissionais decorrentes da sua particip Impactos Pessoais e Profissionais 1. Desempenho pessoal e profissional. 2. Motivação, confiança, proatividade e iniciativa. 3. Evolução de carreira profissional.	pação nas ações 1 O	de forma 2 0	ção ident 3 O	ificadas 4 0	(escala de 1 NS/NR O	I - Insuficiente	e a 4 Muito Bor
2. Avalie, os impacto	Não Não Não sabe/Não responde Dos esperados, pessoais e profissionais decorrentes da sua particip Impactos Pessoais e Profissionais 1. Desempenho pessoal e profissional. 2. Motivação, confiança, proatividade e iniciativa. 3. Evolução de carreira profissional.	pação nas ações 1 0 0	de forma 2 0 0	ção ident 3 0	ificadas 4 0	(escala de f NS/NR	I - Insuficiente	e a 4 Muito Bor
2. Avalie, os impact 2. Avalie, os impact 1. Julia - Se ainda que in 1. Julia - Se ainda que in	Não Não Não sabe/Não responde os esperados, pessoais e profissionais decorrentes da sua particip Impactos Pessoais e Profissionais 1. Desempenho pessoal e profissional. 2. Motivação, confiança, proatividade e iniciativa. 3. Evolução de carreira profissional. sira ou confirme os seguintes contactos, que poderão ser utilizados participado de carreira profissional.	ação nas ações 1 0 0 1 1 0	de forma 2 0 0	ção ident 3 0	ificadas 4 0	(escala de 1 NS/NR O	I - Insuficiente	e a 4 Muito Bor
2. Avalie, os impact licita-se ainda que in lefone:	Não Não Não sabe/Não responde os esperados, pessoais e profissionais decorrentes da sua particip Impactos Pessoais e Profissionais 1. Desempenho pessoal e profissional. 2. Motivação, confiança, proatividade e iniciativa. 3. Evolução de carreira profissional. sira ou confirme os seguintes contactos, que poderão ser utilizados participado part	ação nas ações 1 0 0 ra uma verificação	de forma 2 0 0	ção ident 3 0	ificadas 4 0	(escala de 1 NS/NR	I - Insuficiente	e a 4 Muito Bor
2. Avalie, os impacto licita-se ainda que in lefone:	Não Não Não Não sabe/Não responde Des esperados, pessoais e profissionais decorrentes da sua particip Impactos Pessoais e Profissionais 1. Desempenho pessoal e profissional. 2. Motivação, confiança, proatividade e iniciativa. 3. Evolução de carreira profissional. sira ou confirme os seguintes contactos, que poderão ser utilizados participado participa	pação nas ações 1 0 0 ra uma verificação	de forma 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	ção ident 3 0	ificadas 4 0	(escala de f	I - Insuficiente	e a 4 Muito Bor

Fig. 86 - Inquérito - Indicador de resultado - Inquérito - Indicador de resultado

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 118 de 130



Quando finalizar o preenchimento, deverá carregar no botão **"Voltar"**, momento em que terá a indicação de que inquérito foi registado como estando **"Respondido"**.

Compete 2020 - Inquéritos

Identificámos a sua participação no(s) seguinte(s) projeto(s) de formação apresentado(s) pela empresa correspondente(s):	pelo que agradecemos que preencha o(s) inquérito(s)
N.º Projeto:	
Data Início: 2017-07-19	
Data Fim: 2017-09-06	
Respondido	

Fig. 87 - Inquérito - Indicador de resultado - Inquérito - Indicador de resultado Finalizado

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação

Página 119 de 130

Sair



VI. Definição da Amostra Documental por Pedido de Pagamento

Seleção de documentação por linhas de despesa (definida automaticamente) por pedido de pagamento:

- Pontos de Amostragem (aplicável a todos os pedidos)- Ponto VI.2
 - 20% Das linhas de despesa num pedido de pagamento com menos de 150 linhas de despesa;
 - 30 Linhas de despesa, quando o pedido de pagamento reúna mais de 150 linhas de despesa.
- Identificação de 3 formandos (obrigatória apenas em PTRA e PTRF)- Ver Ponto VI.1.b;
- Identificação de 2 formadores (obrigatória apenas em PTRA e PTRF)- Ver ponto VI.1.c;
- Identificação de 1 Ação de formação Concluída (aplicável a todos os pedidos) - Ver ponto VI.1.d;

Em sede de encerramento, deverá assegurado que o conjunto das ações validadas representa um mínimo de 10% das ações realizadas (até a um máximo de 10 ações), devendo ser remetido o conjunto de informação definido no Ponto II.c.





a. Declaração - Não enquadramento na Formação Obrigatória

Quanto não tenha sido apresentada em sede de candidatura, ou até no primeiro pedido (1.°) de pagamento no âmbito da formação, é obrigatório submeter uma "Declaração relativa ao não enquadramento das ações apresentadas em sede de candidatura ou pedido de pagamento, na formação obrigatória a realizar para cumprir as normas nacionais em matéria de formação".

b. Formandos - Evidências documentais

 Comprovativo de inscrição na Segurança Social ou folhas de remuneração da Segurança Social.

O objetivo é comprovar que o formando é ativo da empresa e validar o Rendimento Base Mensal (RBM) declarado para efeitos de proteção social, confirmando, por essa via, o RBM indicada no formulário.

O valor do subsídio de alimentação não deve ser considerado como parte do valor do RBM.

Certificado de Habilitações (para formandos com nível de qualificação acima de 4)

O objetivo é comprovar o Nível de Qualificação (NQ) dos formandos, só sendo relevantes para verificação, níveis de qualificação acima de 4.





c. Formadores - Evidências documentais

- Comprovativo da certificação da entidade formadora, com a inclusão dos códigos das áreas de Educação e Formação (também consultável em site <u>http://certifica.dgert.gov.pt/divulgacao-da-certificacao.aspx</u>)
- Evidência da Isenção ou renúncia à Isenção de IVA;
- Contrato de prestação de serviços com a entidade formadora/formador;
- Certificação do formador (ou comprovativo de habilitação para o ensino, no caso de docentes), seja formador individual ou formador de entidade formadora;
- Só para formadores internos Comprovativos de inscrição ou folhas de remuneração da SS;
- Apresentação do Curriculum Vitae.

d. Ações de formação - Evidências documentais - Dossier Técnico da Operação

- Programa da ação;
- Folhas de Sumários ou outros registos das sessões formativas, workshops, visitas ou outras atividades, devidamente validadas pelos formadores ou outros técnicos responsáveis pela sua execução;
- Folhas de presença de formandos, formadores, outros técnicos e participantes;
- Contrato de prestação de serviços entre a entidade beneficiária e a entidade formadora, bem como e quando aplicável, entre a entidade formadora e os formadores;
- Certificados de formação profissional (conforme o modelo definindo na <u>Portaria</u> <u>n.º 474/2010 de 8 de junho</u>).





Quando os beneficiários contratem entidades formadoras certificadas para realização de ações de caráter formativo, o contrato é reduzido a escrito e contém a indicação detalhada dos serviços a prestar, devendo ainda a respetiva faturação permitir associar as despesas às correspondentes atividades cofinanciadas.

PORTUGAL

in n.º 5 do Artigo 12.º do Regulamento Geral do FEEI

e. Verificação das normas de Publicitação

- Verificação do cumprimento das normas de publicitação nos websites de projeto co-financiados de acordo com o Regulamento de Execução (EU) n.º 821/2014 de 28 de julho de 2014;
- Verificação da existência de uma ficha de projeto para a componente FSE;
- Validação de evidências da publicitação nas ações de formação e em material cofinanciado utilizado.





2 Execução Financeira

I. Considerações Gerais - Documentação obrigatória

- Os extratos contabilísticos, refletindo a contabilização dos documentos de despesa (Ativos ou Gastos) e das respetivas contas de fornecedores, não têm que ser submetidos no Balcão mas devem integrar a documentação associada a cada linha de despesa a constar do Dossier de Projeto.
- De acordo com a regulamentação aplicável, a empresa deverá dispor do suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes à operação, por exemplo, através da criação de contas específicas para o projeto ou da utilização de um sistema de contabilidade analítica.
- Todos os documentos que compõem as linhas de despesa referentes aos investimentos do projeto têm que constituir documentos fidedignos, passíveis de fazer prova inequívoca da aquisição do bem e serviço, da sua correta contabilização nas contas da empresa e da sua efetiva liquidação à entidade fornecedora. Nestes termos, não podem conter rasuras ou elementos ocultados, sob pena de não serem considerados válidos e determinarem a não elegibilidade das despesas.

II. Documentação de Suporte

No âmbito da amostra documental para cada linha de despesa (quando aplicável) é necessário apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Remunerações de ativos:

- Recibo de vencimento;
- Meio de pagamento da remuneração ao trabalhador (quando o pagamento tiver sido feito por lote, deverá ser remetida a listagem dos trabalhadores incluídos no lote);
- Documentação de suporte para justificar o estatuto de Desfavorecidos;
- Documento que permita verificar a condição de deficiente (IRS ou outros).
- Indicação dos elementos constituintes do RBM (implicando o envio de outros documentos que ainda não tenham sido remetidos, mas sejam necessário para sua comprovação).

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação





b) Deslocações de Formandos:

- Recibos referentes a transportes públicos, deslocações, etc.
- Comprovação do pagamento desses documentos;
- Documento justificativo das deslocações efetuadas;
- Folhas de itinerário quando aplicável.

c) Alojamento de Formandos

- Faturas/recibos e comprovação de pagamento;
- Justificação da despesa;
- Documento que permita verificar a condição de deficiente (IRS ou outros).

d) Formadores internos (remuneração, alimentação e alojamento)

Documentação idêntica à referida nos formandos;

e) Formadores externos

- Recibo verde (assinado pelo prestador de serviços) ou Fatura;
- Meio de pagamento utilizado para quitar o documento de despesa;
- Extrato bancário evidenciando o desconto do meio de pagamento utilizado.

f) Deslocações de Formadores

- Recibo verde ou Fatura.
- Comprovação do pagamento desses documentos;
- Documento justificativo das deslocações efetuadas;
- Folha de quilómetros de suporte ao documento de despesa assinado pelo formador envolvido.

As deslocações dos formadores, conforme alínea c) do n.º1 do artigo 14.º do Regulamento, estão ao abrigo do Decreto-lei 106/98 de 24 de abril (e suas alterações) que Estabelece normas relativas ao abono de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público, nomeadamente as introduzidas no artigo 6.º pela Lei n.º 66-

 $\textbf{V.6} \mid \textbf{Verificação Documental no âmbito da análise dos Pedidos de Pagamento FSE - Formação}$

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação





B/2012, de 31/12, bem como o disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 87.º do Código Civil, referente ao **Domicílio legal** dos empregados públicos.

Assim sendo, e de acordo com o artigo 6.º desse Decreto-lei, "Só há direito ao abono de ajudas de custo nas deslocações diárias que se realizem para além de 20 km do domicílio necessário e nas deslocações por dias sucessivos que se realizem para além de 50" km do mesmo domicílio".

A contabilização da distância entre domicílio necessário e local de trabalho, não tem em consideração a distância percorrida (ida e volta), mas apenas a distância entre os dois locais.

Assim é contabilizada a distância entre dois pontos (e.g 45 km) e não a distância percorrida numa viagem de ida e volta (90 km).

Neste caso, se a deslocação for uma única (de acordo com o conceito explícito no decreto-lei), por ser superior a 20 km, poderá receber ajudas de custo. No entanto se se tratar de uma deslocação em dias sucessivos, não cumprirá os requisitos para receber esse abono.

g) Gastos Gerais

- Recibo verde ou Fatura.
- Comprovação do pagamento desses documentos;
- Critério (chave) de imputação (se estiverem em causa gastos gerais suportados pelo Beneficiário.

Deve ser apresentado, como anexo ao pedido de pagamento, um critério de imputação que seja formulado com base e na proporção dos custos efetivamente incorridos na formação.
 Ou seja, os custos gerais deverão ser imputados de forma proporcional e na medida da utilização numa sala de formação dentro do estabelecimento, e não em relação aos custos totais da empresa, uma

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação





vez que uma sala de formação não terá o mesmo nível de custos, do que um estabelecimento. Assim, essa estimativa deverá ter em consideração o tipo de equipamentos utilizados na sala (e o seu consumo), bem como o número de horas de formação decorridas.

PORTUGAL

Dessa forma, o critério de imputação deverá decorrer de uma estimativa/proporção face aos custos decorrentes de uma utilização efetiva face ao número de horas de formação, devendo esse critério ser descrito e devidamente fundamentado.

- Quando estiver em causa a prestação de serviços por uma entidade externa, deve ser remetida a descrição desses serviços.
- Quando esses serviços sejam prestados pela entidade formadora, deve igualmente ser remetida uma descrição dos mesmos.
- Quando esteja em causa a aquisição de bens de consumo, deve ser evidenciada a sua relação com o projeto.



Chamamos a atenção de que, em complemento à documentação acima referida poderão ser solicitados outros documentos que se considerem necessários à comprovação da elegibilidade das despesas.



VII. Entendimento relativo à Formação à Distância e o seu enquadramento nos projetos de Formação Profissional

Considerando o disposto no n.º 6 do Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020 de 13 de março, onde é referida a possibilidade de recorrer à formação presencial em ambiente digital, no âmbito da formação profissional e tendo em conta as regras e o conjunto das despesas elegíveis previstas na Portaria n.º 60-A/2015 de 2 março, (Regulamento que Estabelece Normas Comuns sobre o Fundo Social Europeu, na sua atual redação) é possível o apoio a modalidades de formação presencial em ambiente digital, nomeadamente, as que preveem a "presença" de um formador em simultâneo com os formandos, especificamente a Formação à distância (síncrona), desde que seja respeitado um conjunto de regras que irão permitir verificar e validar as despesas relativas a essa formação.

A definição de Formação à distância (síncrona) apoia-se nos conceitos definidos na **Portaria n.º 359/2019 de 8 de outubro**, que regula a modalidade de ensino a distância (nos currículos escolares).

A modalidade de Formação à distância (Síncrona) consiste numa formação desenvolvida em tempo real, em localizações físicas distintas, por videoconferência ou outro meio de comunicação em simultâneo que permite aos formandos interagirem online, entre si e com os formadores em tempo real. Com esta metodologia, os formandos têm a possibilidade de interagir, apresentar trabalhos ou efetuar exercícios em simultâneo (disponibilizados numa plataforma online) e ter o apoio do formador. Implica ainda a definição de um período (temporal) para a formação (início e conclusão) e de um horário para poder ocorrer. Este formato de formação pode ser elegível se for possível aferir os seguintes elementos:



- Um custo com o formador (de acordo com o Artigo 14º da portaria n.º 60-A/2015), quando a operação tenha sido aprovada na modalidade de Custos Reais⁸, atribuindo o valor previsto por hora de formação;
- O registo das presenças de formandos (folhas de presença, registo de acesso a uma plataforma de formação ou lista de participantes de uma aula numa plataforma de comunicação recorrendo a imagem onde seja possível identificar a formação, a data e hora da sua realização⁹);
- O número de horas de formação realizadas;
- Apresentar sumários, avaliações e certificações das ações realizadas ou suportes com valor probatório equivalente.
- Identificar as entidades formadoras e se estas se encontram certificadas de acordo com a al. a) do n.º o Artigo 12.º do Dec.-lei 159/2014 e suas alterações.
- Certificação do formador (de acordo com a al. e) do Artigo 2.º e da al. c) do n.º 4 do Artigo 8.º da Portaria 60-A/2015;
- A existência de documentos de despesa, onde seja possível identificar os custos reais ocorridos com a formação.

A modalidade de formação **e-learning** não pode ser apoiada, uma vez que as suas características não permitem verificar presenças (formador e formandos), n.º de horas de formação ou volume de formação.

⁸ A modalidade de custos simplificados, uma vez que não recorre à apresentação de despesas e à sua comprovação, dispensa o critério de associação de custos a um formador.

⁹ Deverá ser apresentada uma imagem do início e da conclusão de cada sessão por forma a comprovar a presença dos formandos, bem como a sua duração, devendo os formandos ser informados e autorizar essa recolha por forma a respeitar as condições definidas no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).

Sistema de Incentivos - Componente FSE - Formação







